

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 09 de junho de 2025

Ano XX | Edição nº 2833



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Portarias	8
Concursos Públicos/Processos Seletivos	30
Edital - Convocação	30
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	35
Conselhos Municipais	35
Ref. Chamamento Público	35
Resoluções	36
Secretaria de Contratações Públicas	37
Departamento de Compras	37
Cotações	37
Licitações e Contratos	52
Aditivos / Aditamentos / Supressões	52
Atas de registro de preço	54
Secretaria de Educação	72
Concursos Públicos/Processos Seletivos	72
Convocação	72
Licitações e Contratos	73
Contratos - Extratos	73
Departamento de Compras	74
Dispensas	74
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	75
Atos Administrativos	75
Autuações	75
Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana	76
Atos Administrativos	76
Notificações	76
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	77
Atos Administrativos	77
Notificações	77

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Departamento de Compras	81
Dispensas	81
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	81
Licitações e Contratos	81
Atas de Avaliação	81
Atas de Sessões	83
Dispensas	84
Resultados	86
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	89
Concursos Públicos/Processos Seletivos	89
Ato de Abertura	89

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.170, DE 03 DE JUNHO DE 2.025**

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO REGIONAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - CRSM.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos da Lei Municipal nº 3.899, de 24 de setembro de 2.003, alterada pela Lei Municipal nº 4.360, de 21 de março de 2.007, e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 12264/25, de 29 de maio de 2.025, da Secretaria Municipal de Saúde, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam substituídos os seguintes Membros:

06 - USF Dr. Geraldo de Mendonça Uchôa - USF Lunardelli

I - GOVERNO:

a) Representante do Sistema Municipal de Saúde:

SRA. LETICIA DELGADO DE ROLVARE PELA SRA. EDSANDRA KEILE CENTURION DOMINGUES

08 - USF Dra. Gesabel Clemente Marques de La Haba - USF Pedro Nechar

I - GOVERNO:

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

SRA. GABRIELA ZERBINATTI MISMITO SANGALLI PELA SRA. GISELDA MARA ORLANDO GOZZO

14. USF Dr. José Rocha - USF Gavioli - Equipe Gavioli

I - GOVERNO:

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

SRA. DANIELA BELLUCCI PELA SRA. GISELDA MARA ORLANDO GOZZO

17. UBS Dr. Francisco Lopes Ladeira - UBS Salles

I - GOVERNO:

a) Representante do Sistema Municipal de Saúde:

SRA. LETICIA DELGADO DE ROLVARE PELA SRA. EDSANDRA KEILE CENTURION DOMINGUES

18. USF Dr. Athos Procópio de Oliveira - USF Imperial

I - GOVERNO:

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

SR. LEONARDO VENDRAMINI PELA SRA. LETICIA DELGADO DE ROLVARE

20. USF Dr. Sérgio da Costa Perez - USF Del Rey

I - GOVERNO:

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

SR. LEONARDO VENDRAMINI PELA SRA. LETICIA DELGADO DE ROLVARE



Secretaria de Administração

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 03 DIAS DO
MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 9.171, DE 05 DE JUNHO DE 2.025

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no ofício nº 140/2025 - CMS, de 27 de maio de 2.025, anexado ao processo protocolado sob nº 8409 de 19 de abril de 2.023, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam **SUBSTITUIDOS** os membros que especificam do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme segue;

09 - USF Dr. João Miguel Calil - USF Santo Antônio

I - GOVERNO:

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

SRA. KAYALEM BARONI LOPES, PELA SRA. LOIANE APARECIDA PIOVEZAM

e) Representante da Área de Educação:

SEM REPRESENTANTE, PELA SRA. SANDRA REGINA CARVALHO DAMIÃO

23 - USF Dr. Michel Curi - USF Nosso Teto

II - USUÁRIOS:

a) Presidente da Associação do Bairro:

SR. JOÃO CARLOS DOS SANTOS, PELA SRA. MARIA DOS SANTOS MOURA

24 - UBS Dr. Vicente Buchianeri – UBS Vertoni

I - GOVERNO:

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

SRA. LAURA FORMIGONI PAGLIOTTO, PELA SRA. LILIAN DOMINGUES RABAY NASSAR

f) Representante de Agente Comunitário de Saúde/Funcionário:

SRA. ROSANGELA RODRIGUES, PELA SRA. SANDRA DA SILVA SANTOS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2.025.

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT



Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.860, DE 22 DE MAIO DE 2.025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE ALMOXARIFE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **JOSÉ LUIS DA SILVA**, RG nº 16.393.451 e CPF nº 098.389.808-11, aprovado (a) no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, classificado (a) em **"3º" lugar**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"Almoxarife", Nível "III", com a carga horária de 40 (quarenta) horas"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Administração**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.877, DE 27 DE MAIO DE 2.025

EXONERA, À PEDIDO, A FUNCIONÁRIA SR. (A) DANIELLI FERNANDA DA SILVA

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 11.061 de 15 de Maio de 2.025 e, com base no artigo 72, I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA, à pedido, a partir do dia 02 de Junho de 2.025**, o (a) funcionário (a) Sr. (a) **DANIELLI FERNANDA DA SILVA**, RG nº 48.349.273-5 do cargo efetivo de "Professor Berçarista", para o qual foi nomeado(a) em cargo de provimento efetivo, por meio da Portaria nº 57.099, de 19 de Junho de 2017.

Os efeitos desta Portaria são a partir do dia 02 de Junho de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.878, DE 27 DE MAIO DE 2.025

REVOGA DESIGNAÇÃO, À PEDIDO, DO (A) FUNCIONÁRIA SR. (A) FÁTIMA APARECIDA THEODORO BOCARDI

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme solicitação no processo protocolado sob o número 9.585/2025, **REVOGA DESIGNAÇÃO, à pedido e a partir do dia 02 de Junho de 2.025,** o (a) funcionário (a) Sr. (a) **FÁTIMA APARECIDA THEODORO BOCARDI**, RG nº 14.402.162, da Função de Confiança do Município de Catanduva – F. C. M. C., de “**Chefe de Divisão**” na Administração Geral da Secretaria Municipal de Administração, para qual foi nomeado(a) através da Portaria nº. 61.720 de 05 de Maio de 2025.

Os efeitos desta Portaria são a partir do dia 02 de Junho de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.879, DE 27 DE MAIO DE 2.025

**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) FÁTIMA APARECIDA THEODORO BOCARDI**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 5.547, de 18 de Março de 2.025, tendo em vista o disposto no Artigo 6º e 7º da E. C nº. 41/2003, com redação dada pelo E. C. nº. 47/2005, combinado com o artigo 2º da EC nº. 47/2005, concede **APOSENTADORIA, por tempo de contribuição, a partir do dia 02 de Junho de 2.025**, o (a) funcionário (a) Sr. (a) **FÁTIMA APARECIDA THEODORO BOCARDI**, RG nº 14.402.162-6 no cargo efetivo de "**Assistente Administrativo**", com 30 (trinta) anos, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 083/2025, expedida em 02 de Abril de 2.025, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais, calculados sobre o Nível "III", Grau "K", 25% de Adicional de Tempo de Serviço, R\$ 1.108,44 referente à incorporação do Artigo 108 LOM e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 02 de Junho de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.880, DE 27 DE MAIO DE 2.025

**CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) Nanci Custodio da Silva**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 21.648, de 10 de Dezembro de 2.024, tendo em vista Artigos: 6º da E. C. nº. 41/2003; 2º da E. C. nº.47/2005 e o § 5º do artigo nº. 40º da C. F., concede **APOSENTADORIA ESPECIAL, por tempo de contribuição, a partir do dia 02 de Junho de 2.025**, o (a) funcionário (a) Sr. (a) **NANCI CUSTÓDIO DA SILVA**, RG nº 8.069.249, no cargo efetivo de "**Professor I**", com 28 (vinte e oito) anos, 10 (dez) meses e 16 (dezesesseis) dias, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 123/2025, expedida em 08 de Maio de 2.025, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais, calculados sobre 195,5 horas/aulas, Grau "L", 25% de Adicional de Tempo de Serviço e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 02 de Junho de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.881, DE 27 DE MAIO DE 2.025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **ALINE CRISTINA MACHADO GUMERIN**, RG nº 49.820.299-9 e CPF nº 455.342.038-46, aprovado (a) no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, classificado (a) em **"53º" lugar**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"Auxiliar Administrativo", Nível "III", com a carga horária de 40 (quarenta) horas"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Administração**, junto ao Departamento de Recursos Humanos, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.882, DE 27 DE MAIO DE 2.025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **HEITOR PEDRO DELLA MATTA**, RG nº 52.329.415-3 e CPF nº 419.047.288-39, aprovado (a) no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, classificado (a) em **"54º" lugar**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"Auxiliar Administrativo", Nível "III", com a carga horária de 40 (quarenta) horas"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

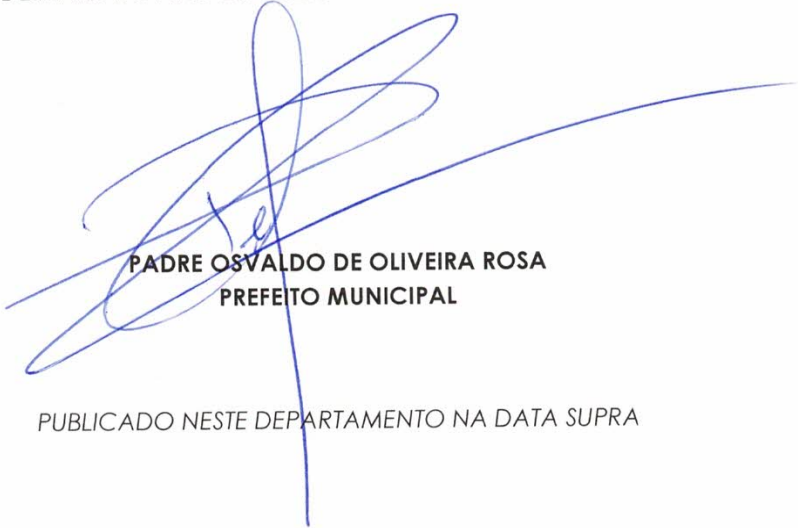
PORTARIA Nº 61.883, DE 27 DE MAIO DE 2.025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **IGOR MAIA DA SILVA**, RG nº 66.920.669-6 e CPF nº 540.878.478-96, aprovado (a) no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, classificado (a) em **"56º" lugar**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"Auxiliar Administrativo", Nível "III", com a carga horária de 40 (quarenta) horas"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.884, DE 27 DE MAIO DE 2.025

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO (A) SERVIDOR (A),
SR. (A) CRISTIANE ANOVAZZI**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e conforme Ofício de 19 de Maio de 2025, **RESOLVE** alterar a Lotação do(a) servidor(a) Sr.(a) **CRISTIANE ANOVAZZI**, RG nº. 43.519.427-6, ocupante do cargo efetivo de "Produtor Cultural", **TRANSFERINDO-A** da Secretaria Municipal de Saúde para a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, a partir de **20 de Maio de 2.025**.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir do dia 20 de Maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 61.885, DE 04 DE JUNHO DE 2.025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS QUE DEVERÃO ATUAR NO CASO A SER TRATADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE INSTAURAR-SE-Á POR ESTE ATO.

CONSIDERANDO o que consta as folhas 02/12 no Processo Administrativo nº 2025/02/2671, protocolado aos 12 de fevereiro de 2025; referente à servidora matriculada sob nº 11.074-4, titular do cargo de Tratador de Animais;

CONSIDERANDO que é dever do servidor executar os serviços que lhe competir e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que for incumbido;

CONSIDERANDO, ainda, que são proibidas ao servidor toda ação ou omissão capazes de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública;

CONSIDERANDO, finalmente, que os atos podem ensejar violação à norma do Artigo 285, incisos I, III, XIV e XVI, bem como o artigo 286, *caput* e incisos IX, XVI, XVII e XX, com trâmite nos termos do artigo 330, todos do Estatuto do Servidor Público da Lei Complementar Municipal nº 31/1996.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, determina a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face da servidora Matriculada sob nº **11.074-4**, para apuração de infração disciplinar; e, para tanto, **DESIGNA** os seguintes membros: o Doutor **VINICIUS FERREIRA CARVALHO**, na qualidade de Presidente da Comissão, o Senhor **MOISES CARDOSO SANTOS**, na qualidade de Secretário, e a Senhora **ANA PAULA AREDES**, na qualidade de Membro Auxiliar, para compor a **COMISSÃO** que deverá atuar no processo ora instaurado, referente ao caso apresentado.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 04 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/Fabiola.-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.886, DE 04 DE JUNHO DE 2.025

DESIGNA O FUNCIONÁRIO SR. GUSTAVO COSTA SOARES, PARA, A TÍTULO PRECÁRIO, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DO CARGO, EM COMISSÃO, DE INSPETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, EM SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR DO MESMO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o pedido formulado através do requerimento protocolado sob o nº. 11.497 de 21/05/2025, da Guarda Civil Municipal,

CONSIDERANDO que, o funcionário que ocupa o cargo em comissão de Inspetor da Guarda Civil Municipal Sr. Fábio Rodrigo Dassena, encontra-se férias, no período de 25/05/2025 a 13/06/2025; e,

CONSIDERANDO que, pelas múltiplas atividades daquela Seção, a mesma não pode ter sua Chefia acéfala durante o período em questão:

DESIGNA, em observância à legislação vigente, o funcionário Sr. **GUSTAVO COSTA SOARES**, RG nº 29.508.238-0, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, responder, a título precário e pelo período mencionado acima, pelas funções do cargo, em comissão, de "**Inspetor da Guarda Civil Municipal**", junto ao Gabinete do Prefeito.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 25 de Maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.887, DE 04 DE JUNHO DE 2.025

DESIGNA O (A) SERVIDOR (A) SR. (A) THAIS MAGALHÃES MELHADO, A TÍTULO PRECÁRIO, PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE CHEFE DE DIVISÃO, EM SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR DO MESMO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista ao ofício especial de 26 de maio de 2025, da Secretaria de Finanças,

CONSIDERANDO que o (a) funcionário(a) que ocupa a F. C. M. C. de "Chefe da Divisão", Sr. Marciano Picinin Moraes, estará de em gozo de férias pelo período de 12/05/2025 a 31/05/2025 e,

CONSIDERANDO que, pelas múltiplas atividades dessa Divisão, a mesma não pode ter sua Chefia Acéfala durante o período em questão:

DESIGNA, em observância à legislação vigente, o (a) funcionário (a) **SR. (A) THAIS MAGALHÃES MELHADO**, RG nº 54.112.136-4, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens e pelo período acima, responder, a título precário pelas funções da Função de Confiança do Município de Catanduva – F. C. M. C., Código "C" - Comando, nível hierárquico "5", de "**Chefe de Divisão**" na Divisão de Baixa e Controle de Recebimentos da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 12 de Maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.888, DE 04 DE JUNHO DE 2.025

DESIGNA A FUNCIONÁRIA SRA. CARLA LARISSA CASTRO DA SILVA, PARA, A TÍTULO PRECÁRIO, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DO CARGO, EM COMISSÃO, DE INSPETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, EM SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR DO MESMO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado através do requerimento protocolado sob o nº. 11.000 de 15/05/2025, da Guarda Civil Municipal,

CONSIDERANDO que o funcionário que ocupa o cargo, em comissão, de Inspetor da Guarda Civil Municipal, Sr. Rogério Henrique de Almeida, está em gozo de férias no período de 26/05/2025 a 14/06/2025; e,

CONSIDERANDO que, pelas múltiplas atividades daquela Seção, a mesma não pode ter sua Chefia acéfala durante o período em questão:

DESIGNA, em observância à legislação vigente, a funcionária Sra. **CARLA LARISSA CASTRO DA SILVA**, RG nº 25.300.917-0, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, responder, a título precário e pelo período mencionado acima, pelas funções do cargo, em comissão, de "**Inspetor da Guarda Civil Municipal**", junto ao Gabinete do Prefeito.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 26 de Maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSE ANTÔNIO BORELLI", AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.889, DE 04 DE JUNHO DE 2.025

DESIGNA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DE CHEFE DE DIVISÃO, O (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) EMERSON ROBERLEI HESPANHOL

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, para ocupar a Função de Confiança do Município de Catanduva – F. C. M. C., Código "C" - Comando, nível hierárquico "5", para "**Chefe de Divisão**", a partir do dia 02 de Maio de 2.025, o (a) funcionário (a) senhor(a) **EMERSON ROBERLEI HESPANHOL** RG. Nº. 28.662.918-5 para exercer suas atribuições na Divisão de Transporte Coletivo, Permissão e Concessões da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 02 de Maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário, em especial, a portaria nº. 61.832 de 22 de Maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.890, DE 04 DE JUNHO DE 2.025.

RETIFICA A PORTARIA Nº 58.669, DE 04 DE JUNHO DE 2.019

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, diante da decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, processo nº. 1002189-23.2023.8.26.01.32 que consta no processo protocolado sob nº 8.129, de 28 de Fevereiro de 2.019, nas folhas nº. 56/68, **RETIFICA** a Portaria nº 58.669, de 04 de Junho de 2.019, que dispôs sobre a aposentadoria do(a) sr. (a) **JOSÉ PAULO NARDI**, RG nº 10.966.585-5, **para constar onde se lê: "...ficando-lhe assegurado o recebimento proventos integrais calculados com base no artigo 1º da Lei Federal nº. 10.887/2004", leia-se: "...ficando-lhe assegurado o recebimento com proventos integrais calculados sobre o Nível XIV, Grau "K", 25% de Adicional de Tempo de Serviço e Sexta Parte"**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de Março de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.891, DE 04 DE JUNHO DE 2.025

RETIFICA PORTARIA Nº. 60.546 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais diante da decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nº. TC-020594.989.24, que consta no processo protocolado sob nº 1.616, de 26 de Janeiro de 2.023, nas folhas nº. 28/35, **RETIFICA** a Portaria nº 60.546, de 24 de Fevereiro de 2.023, que dispôs sobre a aposentadoria do(a) sr. (a) **GISELE APARECIDA LOPES**, RG nº 11.364.701, **para constar onde se lê: "...ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre Nível VI, Grau "I", 20% de Adicional por tempo de serviço, R\$ 562,98 referentes à incorporação da média de horas extras e sexta parte", leia-se: "...ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais, calculados sobre o Nível VI, Grau "I", 20% de Adicional por Tempo de Serviço e Sexta Parte"**

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 02 de Junho de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.892, DE 04 DE JUNHO DE 2.025

**CONCEDE APOSENTADORIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) ELIETE ESTEVAM GOMES**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 6.137, de 21 de Março de 2.025, tendo em vista Artigos: 6º e 7º da E. C. nº. 41/2003, combinado com o artigo 2º da E. C. nº.47/2005, concede **APOSENTADORIA, por tempo de contribuição, a partir do dia 11 de Junho de 2.025**, o (a) funcionário (a) Sr. (a) **ELIETE ESTEVAM GOMES**, RG nº 4.819.466-9, no cargo efetivo de "**Professor I**", com 30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 11 (onze) dias, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 075/2025, expedida em 31 de Março de 2.025, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais, calculados sobre 196,8 horas/aulas, Grau "M", 25% de Adicional de Tempo de Serviço e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 11 de Junho de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.893, DE 04 DE JUNHO DE 2.025

**REVOGA DESIGNAÇÃO, À PEDIDO, DO (A) FUNCIONÁRIA SR. (A)
ROBERTA MARTINON TOSCHI**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme solicitação no ofício especial de 04 de Junho de 2025, **REVOGA DESIGNAÇÃO, à pedido e a partir do dia 02 de Junho de 2.025,** o (a) funcionário (a) Sr. (a) **ROBERTA MARTINON TOSCHI**, RG nº 32.344.393-X, da Função de Confiança do Município de Catanduva – F. C. M. C., de “**Chefe de Seção**” na Seção de Treinamento da Secretaria Municipal de Administração, para qual foi nomeado(a) através da Portaria nº. 61.732 de 09 de Maio de 2025.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir do dia 02 de Junho de 2.025, revogadas as disposições em contrário e ainda, Portaria nº. 61.857 de 22 de Maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.894, DE 04 DE JUNHO DE 2.025

DESIGNA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DE
CHEFE DE DIVISÃO, O (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) ROBERTA
MARTINON TOSCHI

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, para ocupar a Função de Confiança do Município de Catanduva – F. C. M. C., Código "C" - Comando, nível hierárquico "5", para "**Chefe de Divisão**", a partir do dia 02 de Junho de 2.025, o (a) funcionário (a) senhor(a) **ROBERTA MARTINON TOSCHI**, RG. Nº. 32.344.393-X, para exercer suas atribuições na Divisão de Administração Geral da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 02 de Junho de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS
QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.895, DE 09 DE JUNHO DE 2.025

EXONERA, À PEDIDO, A FUNCIONÁRIA SR. (A) IZABELLA IANONE SPARAPANI RAVAZI

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento datado de 09 de Junho de 2025 e, com base no artigo 72, I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA, à pedido, a partir do dia 09 de Junho de 2.025**, o (a) funcionário (a) Sr. (a) **IZABELLA IANONE SPARAPANI RAVAZI**, RG nº 47.664.660-1 do cargo efetivo de "Assistente de Promoção Social", para o qual foi nomeado(a) em cargo de provimento efetivo, por meio da Portaria nº 58.131, de 01 de Novembro de 2018.

Os efeitos desta Portaria são a partir do dia 09 de Junho de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.896, DE 09 DE JUNHO DE 2.025

**REVOGA DESIGNAÇÃO, À PEDIDO, DO (A) FUNCIONÁRIA SR. (A)
GABRIEL AUGUSTO DOS SANTOS**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme solicitação no processo protocolado sob o número 9.585/2025, **REVOGA DESIGNAÇÃO**, à **pedido e a partir do dia 17 de Junho de 2.025**, o (a) funcionário (a) Sr. (a) **GABRIEL AUGUSTO DOS SANTOS**, RG nº 43.492.647-4, da Função de Confiança do Município de Catanduva – F. C. M. C., de “**Chefe de Divisão**” na Divisão de Controle de Pessoal e Materiais da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir do dia 17 de Junho de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.897, DE 09 DE JUNHO DE 2.025

EXONERA, À PEDIDO, O (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) GABRIEL AUGUSTO DOS SANTOS

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob o nº. 12.649 de 04 de Junho de 2025 e, com base no artigo 72, I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA, à pedido, a partir do dia 17 de Junho de 2.025**, o (a) funcionário (a) Sr. (a) **GABRIEL AUGUSTO DOS SANTOS**, RG nº 43.492.647-4 do cargo efetivo de "Assistente Cultural", para o qual foi nomeado(a) em cargo de provimento efetivo, por meio da Portaria nº 29.364, de 15 de Maio de 2007.

Os efeitos desta Portaria são a partir do dia 17 de Junho de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Editais - Convocação**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL Nº. 037/2025 DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO
DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022**

Ficam **CONVOCADOS (a)**, nos termos dos itens 1.2 e 2.4 do Edital Abertura do Concurso Público nº. 03/2024 os (a) candidatos (a) abaixo, que deverão comparecer no que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, **no período de 11 a 12 de Junho de 2025, no horário das 09:00 às 11:00 ou das 13:00 às 16:00 horas.**

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

24º - NATHALIA PRISCILA POZZI LUIZ

**EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE DEVERÃO SER
ENTREGUES NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS COM AGENDAMENTO:**

- 1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "Certidões SAJ" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais online". Devera constar no antecedentes "Ações Criminais", caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente
- 2 - Atestado de Antecedentes criminais da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.seguranca.sp.gov.br www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;
- 3 - Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;
- 4 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, entregar cópias das portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho com cópias da identificação e dos contratos com data de entrada e saída, comprovando assim o início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;
- 5 - Xerox simples: RG; CPF; Título Eleitoral; Carteira de Trabalho folha da foto e da identificação ou se for carteira digital trazer as informações impressas, número do cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação ou comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos;
- 6 - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano que será anexado ao prontuário;
- 7 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;
- 8 - Providenciar o Atestado de Saúde Ocupacional na Empresa BOSCO – Medicina do Trabalho, no endereço: Rua Belém nº. 350-1 – Centro – Catanduva SP, atendimento: de segunda a quinta das 18:00 as 22:00 horas e de sexta das 08:00 as 12:00 horas, Telefone 3305-9200.

Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverão ainda:

- O (a) candidato (a) deverá preencher com letra legível o "Questionário Informativo do Servidor", as declarações anexas, Providenciar os itens de nº. 01 ao 8 desse edital e entregar no Departamento de Recursos Humanos, **nos dias e horários que serão agendados quando no seu comparecimento**, sendo certo que sua nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;

Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02

Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- O (a) candidato (a) atendendo as exigências do referido cargo, terá sua nomeação publicada na Imprensa Oficial e tomará posse dentro do prazo previsto em lei. Após tomar a posse deverá comparecer dentro do prazo máximo de até 30 dias no Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, nos horários: das 08:00

às 11:30 ou das 13:00 às 17:30 para tratar de seu cadastro previdenciário e plano de saúde. Essa solicitação é para atender o ofício nº. 48/2023 do IPMC recebido em 06/03/2023.

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.

Catanduva SP, 09 de Junho de 2025

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº. 038/2025 DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Considerando a (s) Desistência (s) abaixo:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

45º - JOÃO MATHEUS DE OLIVEIRA
50º - LÍVIA AZEVEDO VENDRAMINI
55º - GEOVANA APARECIDA BONATTI GONÇALVES

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

2º - CAROLINE ROCHA PEREIRA

Ficam **CONVOCADOS (a)**, nos termos dos itens 1.2 e 2.4 do Edital Abertura do Concurso Público nº. 01/2024 os (a) candidatos (a) abaixo, que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, no período de 11 a 12 de Junho de 2025, no horário das 09:00 às 11:00 ou das 13:00 às 16:00 horas.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

57º - PRISCILA VERALDI VICENTIM
58º - MARIO ALESCIO SARTORELLO
59º - VINÍCIUS DE OLIVEIRA

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

3º - LUANA VALLINI LORENÇATO

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS

10º - KELVIN RANIERI DE SOUZA
11º - MARIA EDUARDA LACERDA
12º - RENAN FURIO

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE DEVERÃO SER ENTREGUES NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS COM AGENDAMENTO:

- 1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "Certidões SAJ" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais online". Deverá constar no antecedentes "Ações Criminais", caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;
- 2 - Atestado de Antecedentes criminais da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.seguranca.sp.gov.br www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;
- 3 - Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;
- 4 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, entregar cópias das portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho com cópias da identificação e dos contratos com data de entrada e saída, comprovando assim o início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;
- 5 - Xerox simples: RG; CPF; Título Eleitoral; Carteira de Trabalho folha da foto e da identificação ou se for carteira digital trazer as informações impressas, número do cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

for do sexo masculino); Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação ou comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos;

6 - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano que será anexado ao prontuário;

7 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;

8 - Providenciar o Atestado de Saúde Ocupacional na Empresa BOSCO – Medicina do Trabalho, no endereço: Rua Belém nº. 350-1 – Centro – Catanduva SP, atendimento: de segunda a quinta das 18:00 as 22:00 horas e de sexta das 08:00 as 12:00 horas, Telefone 3305-9200.

Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverão ainda:

- O (a) candidato (a) deverá preencher com letra legível o “Questionário Informativo do Servidor”, as declarações anexas, Providenciar os itens de nº. 01 ao 8 desse edital e entregar no Departamento de Recursos Humanos, nos dias e horários que serão agendados quando no seu comparecimento, sendo certo que sua nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;
- O (a) candidato (a) atendendo as exigências do referido cargo, terá sua nomeação publicada na Imprensa Oficial e tomará posse dentro do prazo previsto em lei. Após tomar a posse deverá comparecer dentro do prazo máximo de até 30 dias no Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva – IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, nos horários: das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 17:30 para tratar de seu cadastro previdenciário e plano de saúde. Essa solicitação é para atender o ofício nº. 48/2023 do IPMC recebido em 06/03/2023.

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.

Catanduva SP, 09 de Junho de 2025

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento Recursos Humanos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CATANDUVA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2025
PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2024

Ficam convocados (a) os(a) candidatos(a) classificados(a) no **Processo Seletivo nº. 02/2024**, que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, **no período de 12 a 13 de Junho de 2025, no horário das 09:00 às 11:00 ou das 13:00h às 16:00horas**. O não comparecimento será entendido como **"Desistência"**.

Função: Monitor de Transporte Escolar

- 2º - Camila Beatriz de Souza
- 3º - Beatriz de Carvalho Rascazzi
- 4º - Juliana Aguiar de Souza da Silva
- 5º - Felipe Ferregutti

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1. Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" – "Certidões SAJ" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais online". Devera constar no antecedentes "Ações Criminais", caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;
2. Certidão de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, nos sites: www.ssp.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br, caso não consiga, procurar a agência do Poupatempo;
3. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site www.tse.gov.br, ou no Cartório Eleitoral;
4. Certificado de Reservista (cópia), se do sexo masculino (Trazer original e cópia);
5. Documento comprobatório do estado civil (Trazer original e cópia);
6. Carteira de Identidade - R.G. (Trazer original e cópia) - Não será aceito CNH;
7. Cadastro de Pessoa Física - CPF (Trazer original e cópia);
8. Histórico/Diploma do Ensino Médio Completo ou Superior (Trazer original e cópia);
9. Comprovante de endereço (cópia);
10. Carteira de trabalho;
11. Foto 3x4 recente;
12. Dirigir-se a **BOSCO** – Rua Belém nº. 350-1, Centro - Catanduva SP, para realizar o Exame Médico Admissional - Atendimento de segunda a quarta-feira das 18:00 as 22:00 horas e de sexta-feira das 08:00 as 12:00) – Telefone **(17) 3305-9200**;
13. Se for aposentado trazer documento que comprove o tipo de aposentadoria, ou se possuir outro **Cargo/Função Pública** trazer declaração que comprove o vínculo.
14. Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos (cópia) e Companheiro, caso seja casado (a) ou união estável;
15. Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os filhos menores de 07 anos e Atestado de frequência à escola para os filhos maiores de 07 e menores de 14 anos.

Catanduva, 09 de Junho de 2025

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento Recursos Humanos

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**Conselhos Municipais****Ref. Chamamento Público**

**Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Catanduva/SP**

Criado pela Lei Municipal 2.887/93 - 22/04/1993

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - CDMCA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19336/2024****NOTIFICAÇÃO DE AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO**

A Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FDCMA, referente ao Chamamento Público nº. 01/2024, após a leitura, análise e avaliação dos Planos de Trabalho entregues pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs); vem através desta publicação, divulgar os ajustes necessários nos Planos de Trabalho apresentados pelas referidas organizações conforme informações abaixo:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO
Educandário São Jose	Falta a assinatura do presidente na relação dos dirigentes
Lar da Criança Lola Zancaner	A declaração de ciência e concordância assinada pelo presidente consta número de chamamento publico e processo administrativo de 2022.

A Comissão de Seleção informa que conforme citado no edital os planos de trabalho serão passíveis de ajustes e que os mesmos devidamente ajustados deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva, conforme disposição do artigo 20, §§ 2º, 3º e 4º do Decreto Municipal 7.082/2017, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia final, para que neste intervalo de tempo entregue pessoalmente na Casa dos Conselhos rua Ceres nº 80, Nosso Teto - Catanduva – SP, das 09h00min às 11h00min ou das 14h00min às 16h00min, a partir da publicação, ou via postal, sendo considerada a data da postagem (enviar código de rastreamento no e-mail cmdca@catanduva.sp.gov.br na data e horário previsto).

Ficam, portanto, todas as OSCs notificadas quanto ao exposto acima.

Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA

Rua Ceres, Esquina com a Avenida Antonio Girol, 1335 - Nosso Teto

CEP: 15807-150 - Catanduva/SP

Telefone: (17) 3521-1020

E-mail: cmdca@catanduva.sp.gov.br

Resoluções**RESOLUÇÃO COMAD Nº 02/2025**

“Habilitação para o Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para o mandato 2025/2027 do COMAD”

O **Conselho Municipal Sobre Drogas – COMAD** no uso de suas atribuições legais que confere a Lei de Nº 5.480 de 08 de Novembro de 2013, alterada pela lei Nº 6.017, de 26 de agosto de 2019. **CONSIDERANDO** o disposto no Regimento Interno do Conselho - COMAD.

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam Habilitados para o Processo de Eleição dos Conselheiros Representantes Da Sociedade Civil – COMAD 2025-2027:

- **REPRESENTANTES DAS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS:**
 1. Associação Recomeçar;
 2. Casa de Apoio Vida Nova;
 3. Comunidade Terapêutica Cáritas “N. Sra. Do Perpétuo Socorro”;
 4. Comunidade Terapêutica Lírios dos Vales;
 5. Hospital Mahatma Gandhi.
- **REPRESENTANTES DE GRUPOS DE APOIO**
 1. Associação de Pastores de Catanduva (APC);
 2. Diocese de Catanduva.
- **REPRESENTANTES DE USUÁRIOS**
 1. Julia de Fatima Ranzani Maurício (Lirio dos Vales);
 2. Ricardo dos Santos (Recomeçar).
- **REPRESENTANTES DO SEGUIMENTO CRIANÇA / ADOLESCENTE**
 1. Associação Assistencial e Educacional Legião Mirim de Catanduva;
 2. Programa Beneficente Criança Cidadão do Futuro.
- **REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR DA REDE DO MUNICÍPIO**
 1. Fundação Padre Albino;
 2. SENAC.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão Eleitoral

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 04744/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LOUSAS DE VIDRO COM MÃO DE OBRA E MATERIAL DE INSTALAÇÃO INCLUSOS, **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 12/06/2025, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 09 de Junho de 2025.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de 8 (oito) Lousas de Vidro com mão de obra e material de instalação inclusos para serem instalados nas dependências do Centro de capacitação Qualifica Mais – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como objetivo a instalação de lousas de vidro nas salas do Centro de Capacitação, espaço destinado exclusivamente à oferta de cursos e oficinas voltados à qualificação profissional da população. As lousas serão instaladas nas seguintes dependências: auditório, salas de estética, costura, panificação e reunião. A instalação das lousas de vidro se faz necessária para garantir o adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas, especialmente no que tange à apresentação de conteúdos teóricos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Qtde
01	Somente instalação e fixação das 08(Oito) peças de vidro, nas medidas 0,80 cm x 1,00 mt com 5 mm. de espessura em paredes de gesso acartonado com mão de obra e material de instalação incluso. A empresa interessada deverá visitar o local, previamente, a fim de conferir o material e os locais de instalação.	UN	08



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

5.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) **decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ;
- e) Declaração de Garantia do tempo do Serviço executado.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços a serem executados deverão ser no endereço- Av. José Nelson Machado, 1.795 – PISO 1 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

Dias e horários de funcionamento para execução do serviço:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

De segunda a sexta das 09:00 às 16:00.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços é:

NOME: Igor Rael da Silva

MATRICULA: 114200

CARGO: Diretor de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

EMAIL: igor.silva@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: SMDET

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 04744/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE: WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2025.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 04952/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COADOR DE PANO GRANDE 100% ALGODÃO , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br
Até às 17h00min. do dia 12/06/2025, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 09 de Junho de 2025.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de **coador de pano grande, com 130mm, 14 de diâmetro e 23cm de comprimento** para uso da zeladoria no preparo de café em diversos departamentos da prefeitura Municipal de Catanduva, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição tem como finalidade atender à demanda contínua dos serviços prestados pela zeladora nos diferentes setores da Prefeitura Municipal de Catanduva. Os coadores de pano são essenciais para o preparo diário de café, contribuindo para o bom funcionamento das atividades internas, recepção de visitantes, reuniões e demais eventos institucionais. A escolha pelo coador de pano se justifica por seu custo-benefício, reutilização, durabilidade e por estar de acordo com os hábitos e práticas adotadas no serviço público local. A aquisição visa garantir a reposição de itens desgastados pelo uso contínuo, assegurando condições adequadas de higiene e funcionalidade no atendimento rotineiro.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	Coador de pano grande, 130mm, 14cm de diâmetro e 23 cm de comprimento 100% Algodão, aro arame galvanizado e cabo de madeira	UNI	50



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Dados da conta bancária no CNPJ.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovani Augusto Rodrigues

MATRICULA: 9178-2

CARGO: Almoxarife

EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Almoxarifado Central

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 04952/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2025.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 05051/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE
SMART TV 60 POLEGADAS 4K ULTRA HD LED, BIVOLT , **conforme termos**
e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 12/06/2025, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 09 de Junho de 2025.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de **Smart TV 60 polegas 4K Ultra HD LED** para uso **volante nas salas do Centro de Capacitação** da Secretaria de **Desenvolvimento Econômico e Trabalho**, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação é aberta para **a aquisição da Smart TV 60" 4K Ultra HD LED** tem como objetivo suprir demanda do Centro de Capacitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, otimizando a realização de cursos, treinamentos e palestras. O equipamento será utilizado de forma volante entre as salas, com suporte já disponível para deslocamento, permitindo melhor aproveitamento do recurso. A TV oferece qualidade de imagem e conectividade que ampliam as possibilidades didáticas e contribuem para a eficiência dos cursos de capacitação.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	Smart TV 60 polegadas com resolução 4K Ultra HD com tecnologia LED, com conectividade wi-fi e Bluetooth, frequência 60HZ, entradas HDMI e USB com controle remoto - bivolt	UN	01

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ.

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, situado à Av. José Nelson Machado, nº 1.795,00 – Piso 1 – CEP 15.809-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 08:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Igor Rael da Silva

MATRICULA: 114200

CARGO: Dietor

EMAIL: igor.silva@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Secretaria de Desenv. Econômico e Trabalho

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 05051/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE: WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2025.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****CONTRATO Nº 172/2024****PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO Nº 59/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/7040****TERMO ADITIVO Nº 02****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva-SP, juntamente com o órgão gestor do contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SMEL**, representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.257.070 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 071.027.188-37, nascido em 03/08/1965, residente e domiciliado na Av. Porto Ferreira nº 596, parque Iracema, CEP 15.809-020, na cidade de Catanduva/SP, através do presente instrumento, decidem ADITAR o contrato celebrado com a empresa **AMMER SERVIÇOS – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.471.333/0001-18, sediada à Rua Monte Libano nº 271, bairro Padre Eustáquio, CEP: 30.730-450, na cidade de Belo Horizonte-MG, com endereço eletrônico comercial@ammerdobrasil.com.br e telefone (31) 3658-4356, neste ato representada por **BRUNO TADEU CANDIDO BARROS**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do RG nº MG-9.279.527 e do CPF sob nº 072.033.056-43, residente e domiciliada à Rua Begonia nº 500, Casa 1, bairro Esplanada, CEP: 30280-160, na cidade de Belo Horizonte-MG, denominada **CONTRATADA**, no processo de licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 59/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DOS NÚCLEOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, DO CORPO DE BOMBEIROS E DAS FONTES (CHAFARIZ) DAS PRAÇAS PÚBLICAS CENTRAIS (PRAÇA 9 DE JULHO E PRAÇA DA REPÚBLICA) DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 172/2024, consoante permissão e nos termos da Cláusula Segunda contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07/06/2025 a 06/06/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Ficam reajustados os valores máximos mensal e anual, nos termos da Cláusula 6, item 6.2 do ajuste original, com base no IPCA de 03/2024 a 02/2025, conforme consta no Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerarão a seguinte dotação orçamentária:

- U.E. 02.04.02; F.P. 04.182.0002.2018; C.E. 3.3.90.39.99; ficha 178; F.R. 03; Código de aplicação 100.046; do orçamento vigente.

- U.E. 02.12.01; F.P. 18.542.0013.2049; C.E. 3.3.90.39.99; ficha 566; F.R. 01; Código de aplicação 110.000; do orçamento vigente.

- U.E. 02.14.01; F.P. 27.812.0003.2010; C.E. 3.3.90.39.99; ficha 619; F.R. 01; Código de aplicação 110.000; do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2025/05/11626. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.



ANEXO 1

LOTE 01									
ITEM	DESCRIÇÃO	Dias por mês	Marca	Valor Diário médio (original)	Valor Mensal máximo (original)	Valor total máximo 12 meses (original)	Valor Diário médio reajustado (IPCA)	Valor Mensal máximo reajustado (IPCA)	Valor total máximo 12 meses reajustado (IPCA)
1	Serviço de Limpeza e Manutenção das piscinas - piscina semi-olímpica, retangular, medindo 25x16 mts com 1.000.000 (um milhão de litros) do Conjunto Esportivo Anuar Pachá, 5 vezes por semana.	20	AMMER SERV	R\$ 304,77	R\$ 6.095,48	R\$ 73.145,76	R\$ 320,18	R\$ 6.403,77	R\$ 76.845,20
2	serviço de Limpeza e Manutenção das piscinas - piscina semi-olímpica, retangular medindo 25x12 mts com 400.000 (quatrocentos mil litros) do Conjunto Esportivo João Crippa, 5 vezes por semana.	20	AMMER SERV	R\$ 166,73	R\$ 3.334,64	R\$ 40.015,68	R\$ 175,16	R\$ 3.503,29	R\$ 42.039,53
3	serviço de limpeza e manutenção das piscinas - piscina retangular, medindo 20x8 mts com 300.000 (trezentos mil litros), Centro Recreativo e Cultural Mauro de Moura, 5 vezes por semana.	20	AMMER SERV	R\$ 133,24	R\$ 2.664,74	R\$ 31.976,88	R\$ 139,98	R\$ 2.799,51	R\$ 33.594,15
4	serviço de limpeza e manutenção das piscinas - corpo de bombeiros - piscina retangular, medindo 5,9x25 mts com 190.000 (cento e noventa Mil litros) - piscina do Corpo de Bombeiros, 5 vezes por semana.	20	AMMER SERV	R\$ 96,19	R\$ 1.923,70	R\$ 23.084,40	R\$ 101,05	R\$ 2.020,99	R\$ 24.251,92
5	Serviço de limpeza e manutenção das piscinas - corpo de bombeiros - piscina redonda com 3,60 mts de diâmetro e 6 metros de profundidade (piscina de mergulho) com 77.700 (Setenta e Sete Mil e Setescentos litros) - piscina do Corpo de Bombeiros, 5 vezes por semana.	20	AMMER SERV	R\$ 118,88	R\$ 2.377,53	R\$ 28.530,36	R\$ 124,89	R\$ 2.497,78	R\$ 29.973,32
6	Serviço de limpeza, conservação, higienização e manutenção da fonte (chafariz), medindo 36 mts, localizada na praça da república, centro, 3 vezes por semana.	20	AMMER SERV	R\$ 111,45	R\$ 2.229,00	R\$ 26.748,00	R\$ 117,09	R\$ 2.341,73	R\$ 28.100,81
7	Serviço de limpeza, conservação, higienização e manutenção da fonte (chafariz), medindo 80 mts (área aproximada), parte inferior ao lado dos banheiros inclusa, localizada na praça 9 de julho, centro, 3 vezes por semana.	12	AMMER SERV	R\$ 123,50	R\$ 1.482,00	R\$ 17.748,00	R\$ 129,75	R\$ 1.556,95	R\$ 18.645,63
8	Serviço de limpeza, conservação, higienização e manutenção da fonte (chafariz), medindo 80 mts (área aproximada), parte inferior ao lado dos banheiros inclusa, localizada na praça 9 de julho, centro, 3 vezes por semana.	12	AMMER SERV	R\$ 123,00	R\$ 1.476,00	R\$ 17.712,00	R\$ 129,22	R\$ 1.550,65	R\$ 18.607,81
VALOR TOTAL					R\$ 21.583,09	R\$ 258.996,96		R\$ 22.674,68	R\$ 272.058,37

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/03/5113****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2025****CÓDIGO AUDESP: 2025000000307.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT**, representada por **RAFAEL NERY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 45.318.211-2 e inscrito no CPF sob nº 322.332.678-26, nascido em 08/02/1984 residente e domiciliado à Rua Paraíso, nº 169, Bairro Santa Rosa, CEP 15.806-130, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **A3 INFOTECH COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.385.684/0001-10, sediada à Rua Java, nº 34, Sala 14, Bairro Jardim do Mar, CEP 09.750-650, na cidade de São Bernado do Campo/SP, com endereço eletrônico rangel@a3infotech.com.br / rangel.piva@hotmail.com e telefone (11) 3195-5907, neste ato representada por **RANGEL MARIANO PIVA**, brasileiro, solteiro, procurador, portador do RG nº 29.023.372-0, inscrito no CPF sob o nº 278.540.648-65, residente e domiciliado à Rua Constantino Vertematti, nº 57, Bairro Assunção, CEP 09850-150, na cidade de São Bernado do Campo/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 44/2025, processo administrativo n.º **5113/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Informática, Computadores do tipo Desktop e Monitores, de acordo com a necessidade, seguindo as marcas, conforme o Decreto nº 8.670, de 01/09/2023, que padroniza os equipamentos de informática e softwares para utilização do município, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000307/25 PREGÃO ELETRÔNICO

24769 - A3 INFOTECH COMÉRCIO E PRESTACAO DE SERVICOS E INF				CNPJ: 31.385.684/0001-10		
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
1	023.001.111	MICROCOMPUTADOR	PC	Dell Computadores Optiplex 7020 SFF Plus	70	8.830,00
2	023.001.061	MONITOR 21 POLEGADAS TIPO I	PÇ	Dell Computadores P2425H	20	1.642,00
3	023.001.062	MONITOR 27 POLEGADAS TIPO II	PÇ	Dell Computadores P2725H	80	2.270,00
Valor Total Geral:						832.540,00
Valor Total da Licitação:						832.540,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

A3 INFOTECH COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA: Banco Bradesco, Agência 7732, Conta 460415-6, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o

comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item 6.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item 6.1.4 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 09 de junho de 2025

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA



PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL NERY

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

RANGEL MARIANO PIVA

**A3 INFOTECH COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000044-2025

Processo: 5113/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Informática, Computadores do tipo Desktop e Monitores, de acordo com a necessidade, seguindo as marcas, conforme o Decreto nº 8.670, de 01/09/2023, que padroniza os equipamentos de informática e softwares para utilização do município, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/04/8890**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2025****CÓDIGO AUDESP: 2025000000355.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806-095, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

GHM HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.887.641/0001-12, sediada à Avenida Engenheiro Aurélio Nardini, nº 406 Bairro Residencial Horizon, CEP 15.803-480, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico administracao@ghmhospitalar.com.br e telefone (17) 99686-1199 e neste ato representada por **GUILHERME AUGUSTO FERRAZ GALVÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 48.783.285-1, inscrito no CPF sob o nº 405.530.218-50, residente e domiciliado à Rua Água Branca, nº 106, Parque Residencial Agudo Romão II, CEP 15.802-306, na cidade de Catanduva/SP,

V2 DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 48.061.510/0001-03, sediada à Avenida Saulo Inácio de Castro, nº 343, Bairro Jardim Montreal, CEP 16.372-572, na cidade de Promissão/SP, com endereço eletrônico ls.oyama16@gmail.com / dovalleyasmin@gmail.com e telefone (14) 99762-9685 e neste ato representada por **YASMIN DO VALLE MOURA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 48.909.698 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 431.086.898-35, residente e domiciliada à Avenida Saulo Inácio de Castro, nº 343, Bairro Jardim Montreal, CEP 16.372-572, na cidade de Promissão/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 52/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/04/8890, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de luvas de procedimento látex com pó e luvas de procedimento de vinil sem pó, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000355/25 PREGÃO ELETRÔNICO

24847 - GHM HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 43.887.641/0001-12

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	016.003.057	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP	CX100	MEDIX ENFERMAGEM	3.000	17,05	51.150,00
3	016.003.058	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P	CX100	MEDIX ENFERMAGEM	4.125	17,05	70.331,25
5	016.003.059	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M	CX100	MEDIX ENFERMAGEM	4.500	17,50	78.750,00
7	016.003.060	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G	CX100	MEDIX ENFERMAGEM	1.875	17,50	32.812,50
						Valor Total Geral:	233.043,75

36183 - V2 DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TERCEI

CNPJ: 48.061.510/0001-03

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	016.003.598	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP - COTA ME/EPP	CX100	MEDIX CA 27785	1.000	19,40	19.400,00
4	016.003.318	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P - COTA ME/EPP	CX	MEDIX CA 27785	1.375	19,40	26.675,00
6	016.003.319	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M - COTA ME/EPP	CX	MEDIX CA 27785	1.500	19,40	29.100,00
8	016.003.320	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G - COTA ME/EPP	CX	MEDIX CA 27785	625	19,40	12.125,00
9	016.003.061	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL SEM PO TAMANHO P	CX100	MEDIX CA 44562	1.500	12,53	18.795,00
10	016.003.062	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL SEM PO TAMANHO M	CX100	MEDIX CA 44562	2.500	12,56	31.400,00
11	016.003.063	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL SEM PO TAMANHO G	CX100	MEDIX CA 44562	1.500	12,60	18.900,00
						Valor Total Geral:	156.395,00
						Valor Total da Licitação:	389.438,75

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

GHM HOSPITALAR LTDA: Banco do Brasil, agência 50-7, conta 64082-4,

V2 DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME:

Banco do Brasil, agência 7646-5, conta 1222-X, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item 6.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item 6.1.4 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia,

limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 30 de maio de 2025

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

GUILHERME AUGUSTO FERRAZ GALVÃO
GHM HOSPITALAR LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

YASMIN DO VALLE MOURA
V2 DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000052-2025

Processo: 8890/2025

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de luvas de procedimento látex com pó e luvas de procedimento de vinil sem pó, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação**

PREFEITURA DE
CATANDUVA Secretaria
de Educação

CONVOCAÇÃO

A **Secretária Municipal de Educação, Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo**,
CONVOCA os candidatos abaixo descritos, aprovados no Concurso Público nº 01/2024, para provimento de cargo de Auxiliar Administrativo, cuja nomeação foi publicada na Imprensa Oficial do Município do dia 05 de junho de 2025, para escolha de Escola Sede de lotação, no próximo dia 11 de junho, às 14 horas e 30 minutos, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Engenheiro José Nelson Machado, nº 1.795, 2º andar, Centro.

44º Helen Teixeira Tanaka

46º Rafaela Nardo Pozzi

51º Breno Pindanga Teodoro

52º Flávia Carolina Malaquias Chagas

Catanduva, 09 de junho de 2025

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação
R.G. nº 27.580.374-0

**Licitações e Contratos****Contratos - Extratos****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 153/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9961/05/2025****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **54.826.367/0004-30****OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Mobiliários Escolares, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.**VALOR:** R\$ 104.914,00 (cento e quatro mil, novecentos e quatorze reais).



Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04839/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 650,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: TAS JET COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA INFORMÁTICA LTD CNPJ: 07.999.815/0001-75.

Visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DA E.M.E.I. GABRIEL HERNANDES COM TROCA DE PEÇAS SE NECESSÁRIO com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental**EDITAL DE AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250.

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
3914/2025	GUILHERME DE HENRIQUE FROELICH	JOSE MENDES Nº 282	12	09	MUDOU-SE
3921/2025	JOSE FERREIRA DE LIMA	SEVERINIA Nº 74	04	14	MUDOU-SE
3926/2025	MOACIR LUIZ COELHO	ILHA BELA Nº 145	31	15	MUDOU-SE
3934/2025	SERGIO CESAR GANDOLPHI	SERRA NEGRA Nº 555	9	23	MUDOU-SE

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa

Chefe Da Div De Lím Urbana e Fiscalização de Terrenos



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Atos Administrativos

Notificações

Divisão de Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário **notificado a providenciar o reparo na calçada do passeio público**, dentro do prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	Cadastro	Notif
ANTONIO APARECIDO GOMES	Rua Potirendaba nº 300	344580-1	779

Infringência: Art. 1º e 2º da Lei Complementar nº 194 de 23 de abril de 2002.

Penalidade: Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 194 de 23 de abril de 2002.

Célio Carlos Othon Teixeira

Fiscal de Posturas

.....

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

146258 - RUA JACARANDA 76 FUNDOS	116920 - RUA PERNAMBUCO 384
113074 - RUA PERNAMBUCO 607	112073 - RUA BAHIA 599
112044 - RUA BAHIA 999 COMERCIO	165340 - RUA BAHIA 1497 DERIVACAO
136602 - RUA ARACAJU 597	126385 - RUA CONCORDIA 694
167825 - RUA CONCORDIA 744	138140 - RUA CONCORDIA 745
134329 - RUA CONCORDIA 785	126388 - RUA CONCORDIA 824
167808 - RUA CONCORDIA 835	126857 - RUA CONCORDIA 875
137145 - RUA AURORA DO NORTE 711	134344 - RUA AURORA DO NORTE 720
141471 - RUA AURORA DO NORTE 741	161704 - RUA AURORA DO NORTE 820
139550 - RUA AURORA DO NORTE 830	139491 - RUA AURORA DO NORTE 831
161726 - RUA AURORA DO NORTE 840	126336 - RUA AURORA DO NORTE 850
139551 - RUA AURORA DO NORTE 913	167876 - RUA AURORA DO NORTE 933
139612 - RUA AURORA DO NORTE 934	134499 - RUA AURORA DO NORTE 1004
140696 - RUA JOAO DALTO 10	138019 - RUA JOAO DALTO 29
134333 - RUA JOAO DALTO 63	140254 - RUA JOAO DALTO 73
167812 - RUA JOAO DALTO 93	161716 - RUA JOAO DALTO 224
126328 - RUA JOAO DALTO 277	134339 - RUA JOAO DALTO 287
126892 - RUA JOAO DALTO 337	141443 - RUA JOAO DALTO 338
139374 - RUA JOAO DALTO 367	138409 - RUA JOAO DALTO 368
161720 - RUA JOAO DALTO 417	126899 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 74
161722 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 134	134341 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 164
161723 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 173	139524 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 194
138148 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 267	167865 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 307
126906 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 348	161724 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 367
129056 - RUA THOMAZ PERES BONILHA 70	135351 - RUA THOMAZ PERES BONILHA 100
162223 - RUA THOMAZ PERES BONILHA 170	139682 - RUA THOMAZ PERES BONILHA 200
126340 - RUA THOMAZ PERES BONILHA 338	156467 - RUA COROADOS 767 DERIV 765
167256 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 03/AP 132	155040 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 01/AP T1
155065 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 03/AP T1	156531 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 01/AP 22
156541 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 02/AP 43	156543 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 03/AP 11
141537 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 01/AP 31	141543 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 02/AP 34
141548 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 03/AP 72	172798 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 01/AP 42
172804 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 02/AP T1	172813 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 03/AP 82
167214 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 01/AP 13	167215 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 01/AP 14
167225 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 03/AP 23	149360 - RUA COROADOS 49
166437 - RUA COROADOS 200	136671 - RUA COROADOS 210
166438 - RUA COROADOS 219 PARTE B	168138 - RUA COROADOS 227
166270 - RUA COROADOS 255	126159 - RUA COROADOS 398
119890 - RUA COROADOS 418	154939 - RUA COROADOS 425 ant.429
164944 - RUA COROADOS 446	124315 - RUA COROADOS 463 (deriv.469)
136673 - RUA COROADOS 528	137620 - RUA COROADOS 533
119868 - RUA COROADOS 538	119901 - RUA COROADOS 550
166432 - RUA COROADOS 579 COMERCIO	137576 - RUA COROADOS 695 CASA 2
151479 - RUA COROADOS 696 CASA 1/Fds	153526 - RUA COROADOS 696 CS 2/ FRENTE
119902 - RUA COROADOS 696	150839 - RUA COROADOS 732
124828 - RUA COROADOS 761	120368 - RUA COROADOS 765
126239 - RUA COROADOS 791	124679 - RUA COROADOS 839



131304 - RUA COROADOS 849	159034 - RUA COROADOS 852
161159 - RUA COROADOS 855	171728 - RUA COROADOS 900 DERIV
141485 - RUA COROADOS 950	142298 - RUA DIADEMA 92
165622 - RUA DIADEMA 140	131411 - RUA DIADEMA 167
126092 - RUA PERNAMBUCO 2250 CASA	158192 - RUA PERNAMBUCO 2250 GRAFICA -lig.r. ELIAS BAUAB
170992 - RUA DIADEMA 230	152137 - RUA DIADEMA 420
126233 - RUA DIADEMA 667	120287 - RUA DIADEMA 691
150843 - RUA DIADEMA 699	162372 - RUA DIADEMA 708
136682 - RUA DIADEMA 819	161189 - RUA DIADEMA 888
124584 - RUA DIADEMA 947	125532 - RUA PERNAMBUCO 2298
135593 - RUA PERNAMBUCO 2588	161235 - RUA PERNAMBUCO 2644
165539 - RUA PERNAMBUCO 2670 comercio	126318 - RUA PERNAMBUCO 2708
150858 - RUA PERNAMBUCO 2816	168274 - RUA PERNAMBUCO 2996
124503 - RUA SERGIPE 2455	131442 - RUA SERGIPE 2671
136669 - RUA SERGIPE 2901	120289 - RUA SERGIPE 2911
136896 - RUA SERGIPE 2923	124588 - RUA SERGIPE 2947
152322 - RUA SERGIPE 3215 FUNDOS	136923 - RUA SERGIPE 3221
135961 - RUA SERGIPE 3359	169352 - RUA FORMOSA 695
131416 - RUA FORMOSA 861	161237 - RUA FORMOSA 939
136686 - RUA IPIRANGA 169 ANT 165	161155 - RUA IPIRANGA 213
135988 - RUA IPIRANGA 219	126157 - RUA IPIRANGA 385
126240 - RUA IPIRANGA 667	119874 - RUA IPIRANGA 817
124678 - RUA IPIRANGA 873	172859 - RUA OITI 32
173158 - RUA BALSAMO 165 BARRACÃO 16	114323 - RUA PROF. GIORDANO MESTRINELLI 22
116153 - RUA PROF. GIORDANO MESTRINELLI 30	116155 - RUA PROF. GIORDANO MESTRINELLI 60
156842 - RUA PROF. GIORDANO MESTRINELLI 99 DERIV	116253 - RUA PROF. GIORDANO MESTRINELLI 280
114325 - RUA PROF. GIORDANO MESTRINELLI 290	114147 - RUA BALSAMO 50 FUNDOS
156861 - RUA BALSAMO 95 ANT.161	114122 - AVE OLIMPIA 119 ANT. r.Balsamo n.171
116189 - RUA CAJOBI 10	114335 - RUA CAJOBI 36
132313 - RUA CAJOBI 47	132314 - RUA CAJOBI 76
132316 - RUA CAJOBI 176	114118 - RUA ESTRELA DO OESTE 36
135153 - RUA ESTRELA DO OESTE 36 DERIV	114189 - RUA FERNANDOPOLIS 39 ANT.45
114365 - RUA FERNANDOPOLIS 53 ANT.55	116411 - RUA FERNANDOPOLIS 105
116368 - RUA FERNANDOPOLIS 126	156892 - RUA FERNANDOPOLIS 160
116408 - RUA FERNANDOPOLIS 198	156889 - RUA FERNANDOPOLIS 208 CASA 1
156890 - RUA FERNANDOPOLIS 236	114366 - RUA FERNANDOPOLIS 260
116376 - RUA FERNANDOPOLIS 267 PARTE A	152800 - RUA FERNANDOPOLIS 267 DERIV
132540 - RUA FERNANDOPOLIS 315 CASA	114328 - RUA GUATAPARA 21
156846 - RUA GUATAPARA 37	116213 - RUA LIMEIRA 168 (ant.68)
114352 - RUA LIMEIRA 148	162500 - RUA LIMEIRA 188
156853 - RUA MATAO 110	116264 - RUA MATAO 279
114227 - RUA MIRASSOL 27	114228 - RUA MIRASSOL 43
116466 - RUA MIRASSOL 145 FUNDOS	114437 - RUA MIRASSOL 160
156915 - RUA MIRASSOL 215	171778 - RUA MIRASSOL 224
156919 - RUA MIRASSOL 234	156911 - RUA MIRASSOL 245
116370 - RUA MONTE APRAZIVEL 21	114197 - RUA MONTE APRAZIVEL 73
165557 - RUA MONTE APRAZIVEL 95 DERIV	116414 - RUA MONTE APRAZIVEL 174
116415 - RUA MONTE APRAZIVEL 186	156898 - RUA MONTE APRAZIVEL 196
147951 - RUA MONTE APRAZIVEL 316	132545 - RUA MONTE APRAZIVEL 361
116375 - RUA MONTE APRAZIVEL 418	116379 - RUA MONTE APRAZIVEL 428
127226 - RUA NOVA ALIANCA 116	132438 - RUA NOVA ALIANCA 137
114234 - RUA OITI 30	114442 - RUA OITI 40
116319 - AVE OLIMPIA 237	114156 - AVE OLIMPIA 351
116284 - AVE OLIMPIA 413	116184 - RUA RINCAO 40
116185 - RUA RINCAO 50	114445 - RUA RONDONIA 63
149527 - RUA RONDONIA 83	164273 - AVE SAO DOMINGOS 1777
149826 - AVE SAO DOMINGOS 1787	143445 - AVE SAO DOMINGOS 1831
149823 - AVE SAO DOMINGOS 1843	133613 - AVE SAO DOMINGOS 1975 LIG.FERNANDOPOLIS
116197 - RUA TANABI 140	114342 - RUA TANABI 314
156921 - RUA TANABI 317	132325 - RUA TANABI 337
132333 - RUA VOTUPORANGA 47	156476 - RUA SERGIPE 1665 POÇO
164487 - RUA ALAGOAS 1700 COMERCIO	150134 - RUA ALAGOAS 1761
160492 - RUA ALAGOAS 1816 CASA 1	131762 - RUA ALAGOAS 1975 FUNDOS
158781 - RUA ALAGOAS 1975	150137 - RUA ALAGOAS 1983
158782 - RUA ALAGOAS 2010	149320 - RUA ARACAJU 1925



151234 - RUA ARACAJU 2021	133903 - AVE BENEDITO ZANCANER 500
156966 - AVE BENEDITO ZANCANER 620	121064 - AVE BENEDITO ZANCANER 670
116709 - AVE BENEDITO ZANCANER 971	167892 - AVE BENEDITO ZANCANER 1432
134864 - AVE BENEDITO ZANCANER 1482	167889 - AVE BENEDITO ZANCANER 1495
126869 - AVE BENEDITO ZANCANER 1522	121065 - AVE BENEDITO ZANCANER 1595 FRENTE
158219 - RUA PERNAMBUCO 1700	170545 - RUA PERNAMBUCO 1787
134571 - RUA PINHAL 544	134470 - RUA PINHAL 545
120192 - RUA SANTO ANDRE 391	127297 - RUA SANTO ANDRE 497
151193 - RUA SANTO ANDRE 507	135128 - RUA SANTO ANDRE 531
150387 - RUA SERGIPE 1665	158784 - RUA SERGIPE 1705
158776 - RUA SERGIPE 1715	119565 - RUA SERGIPE 1725
131526 - RUA SERGIPE 1735 FUNDOS	156935 - RUA SERGIPE 1788 CASA 2
160501 - RUA SERGIPE 1885 lig.R.SUMARE	119573 - RUA SERGIPE 2001
119148 - RUA SERGIPE 2025	159574 - RUA VALINHOS 40
124298 - RUA VALINHOS 51	167962 - RUA VALINHOS 70
124303 - RUA VALINHOS 100	152706 - RUA VALINHOS 115
127224 - RUA VALINHOS 131	127716 - RUA PAULINIA 55
120666 - RUA PAULINIA 120	154543 - RUA PAULINIA 130
120652 - RUA MERIDIANO 30	154542 - RUA MERIDIANO 61
154549 - RUA SUMARE 45	127630 - RUA POMPEIA 40
127711 - RUA POMPEIA 60	168099 - RUA SERRINHA 50
162424 - RUA ALAGOINHAS 64	127776 - RUA ALAGOINHAS 99
162454 - RUA RIACHO FUNDO 57	166174 - RUA RIACHO FUNDO 127
138805 - RUA RIACHO FUNDO 245	139725 - RUA ASSIS 33
172871 - RUA BELO ORIENTE 59	172593 - RUA LAGUNA 110 DERIV
172136 - RUA LORENA 195 POÇO/CASA	140786 - RUA BELO ORIENTE 218
140919 - RUA BABILONIA 500 FUNDOS	138161 - RUA ARAPONGAS 27 LIG. NELSON MAZETTI
165531 - RUA ARAPONGAS 39 LIG.NELSON MAZETTI	148552 - RUA ARARAS 35 ANTIGO 45
123664 - RUA ARARAS 126	119647 - RUA ARARAS 162
150935 - RUA ASSIS 133 DERIV	125251 - RUA ASSIS 133
150243 - RUA ASSIS 263	119584 - RUA ASSIS 460
119579 - RUA ASSIS 574	116645 - RUA BELO ORIENTE 170
119663 - RUA CACAPAVA 126	150277 - RUA CACAPAVA 191
158794 - RUA CACAPAVA 211	125273 - RUA CACAPAVA 229
119661 - RUA CACAPAVA 243	118936 - RUA CACAPAVA 254
118939 - RUA CACAPAVA 276	116641 - AVE ELIAS BAUAB 44
131705 - AVE ELIAS BAUAB 65	119710 - AVE ELIAS BAUAB 126
124969 - AVE ELIAS BAUAB 456	150345 - AVE ELIAS BAUAB 510
135552 - RUA LORENA 149 DERIV	123828 - RUA LORENA 195 CASA
123825 - RUA LORENA 215	125259 - RUA LORENA 225 CASA 3
119671 - RUA LORENA 245	150281 - RUA LORENA 277
114163 - AVE OLIMPIA 753	156880 - AVE OLIMPIA 835
148585 - AVE OLIMPIA 1445 CASA 3	118899 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 505 CASA 2
125247 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 505 CASA 4	158769 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 514
150127 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 560 FUNDOS	164916 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 613 DERIV/CASA
119562 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 626	126900 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 646 CASA 1
150132 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 732	152621 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 746 2º CADASTRO
158783 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 798 FRENTE	123657 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 809
119644 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 810	160475 - AVE SAID TUMA 190
118926 - RUA SAO VICENTE 149	153918 - RUA SAO VICENTE 219 FDS 1
171395 - RUA SAO VICENTE 219 FUNDOS 2	119656 - RUA SAO VICENTE 220 FUNDOS
122146 - AVE MIGUEL ESTEFNO 411	114563 - AVE MIGUEL ESTEFNO 430
150342 - AVE MIGUEL ESTEFNO 820 ESGOTO	116632 - AVE MIGUEL ESTEFNO 820 POCO
116647 - RUA PILAR 30	170798 - RUA LIBERDADE 238 LIG LAGUNA
139271 - AVE DONA ENGRACIA 134	125577 - RUA FOZ DO IGUACU 315
127092 - RUA FOZ DO IGUACU 320	120095 - RUA FOZ DO IGUACU 335
120096 - RUA FOZ DO IGUACU 340	151070 - RUA FOZ DO IGUACU 355
120602 - RUA FOZ DO IGUACU 390	125578 - RUA APUCARANA 15
159104 - RUA APUCARANA 35	120104 - RUA APUCARANA 75
120178 - RUA UMUARAMA 73 CASA 1	159108 - RUA UMUARAMA 103
125680 - RUA BELA VISTA DO PARAISO 22	146058 - AVE DONA ENGRACIA 195
134633 - AVE DONA ENGRACIA 205	163804 - AVE DONA ENGRACIA 215
151180 - RUA MARINGA 60	159152 - RUA CAMBE 60
127177 - RUA CAMBE 70	120615 - RUA CAMBE 90
120122 - RUA ALVORADA DO SUL 167	125694 - RUA PONTA GROSSA 30



134623 - RUA PONTA GROSSA 135	159132 - RUA PONTA GROSSA 141
125778 - RUA FLORESTOPOLIS 47	125779 - RUA FLORESTOPOLIS 56
151116 - RUA FLORESTOPOLIS 77	125784 - RUA FLORESTOPOLIS 167
127274 - RUA ROLANDIA 73	120136 - RUA ROLANDIA 143
131689 - RUA ATALAIA 31	127442 - RUA ATALAIA 70
158175 - RUA ATALAIA 80	122134 - RUA ATALAIA 100
131698 - RUA ATALAIA 180	127452 - RUA BAGE 30
131343 - RUA BAGE 60	127450 - RUA BAGE 90
131340 - RUA BAGE 180	126499 - RUA BAGE 190
173111 - AVE DONA ENGRACIA 260 DER.2/CASA	173078 - RUA ATALAIA 151
154156 - AVE ALBERTO DOTTI 0 EEEB10 - DISTRITO INDUSTRIAL IV	155528 - RUA FRANCISCO RAYA MADRID 99 POÇO
167031 - AVE ALBERTO DOTTI 1467	156216 - RUA SERGIPE 3523 DERIV 3539
158842 - RUA ARAGUARI 401 ESGOTO	158840 - RUA CEILANDIA 200
125535 - RUA CEILANDIA 320 FONTE PROP	168348 - RUA PAULO LOURENCO FIGUEIREDO 116
162774 - RUA PAULO LOURENCO FIGUEIREDO 323 ANT. 126	130988 - RUA PELOTAS 162
164054 - RUA TRIUNFO 100	164063 - RUA ALEGRETE 30 LIG. R. CASTELINHO
171750 - RUA JOAO CHIMELLO 1064	142574 - RUA SERGIPE 3505
130989 - RUA LAJEADO 36	164723 - RUA ERECHIM 97
125536 - AVE OTAVIO ADAMI 105 ESGOTO	119706 - AVE OTAVIO ADAMI 137
150386 - AVE OTAVIO ADAMI 137 POÇO	165378 - RUA JOSE RIBAMAR DE SOUZA 385
165434 - RUA ARLINDO BUSNARDO 199	162353 - RUA ARLINDO BUSNARDO 525
168609 - RUA JOAO CHIMELLO 825	128847 - RUA JOAO CHIMELLO 880
162772 - RUA JOAO CHIMELLO 965	128758 - RUA JOAO CHIMELLO 1167
129055 - RUA FRANCISCO RAYA MADRID 99 BEEPAC	153347 - RUA FRANCISCO RAYA MADRID 123 POCO
135877 - RUA FRANCISCO RAYA MADRID 237	135454 - RUA FREDERICO MARTINO 59
171710 - RUA FREDERICO MARTINO 86	161077 - RUA LUIZ HENRIQUE BAUAB 163
126862 - RUA ABELARDO RODRIGUES Y RODRIGUES 560	165432 - ROD RODOVIA WASHINGTON LUIZ 9200 2º CADASTRO
161463 - AVE ALBERTO DOTTI 205	133564 - AVE ALBERTO DOTTI 1005
131896 - RUA ALICE LIMA DE CASTRO BOSO 129	173061 - AVE OTAVIO ADAMI 137 POÇO

**Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 925/2025**

Considerando o valor estimado de R\$ 1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa SILVANO DE BRITO RIBEIRO - ME, CNPJ: 43.119.910/0001-09 visando à AQUISIÇÃO DE 02 PARES DE CONVERSORES DE FIBRA ÓPTICA com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 09 de junho de 2025

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1072/2025**

Considerando o valor estimado de R\$ 8.507,93 (oito mil quinhentos e sete reais e noventa e três centavos), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa BONGAS BRASIL LTDA, CNPJ: 04.743.025/0001-36 visando à AQUISIÇÃO DE ATUADORES ELÉTRICOS 220V TRIFÁSICO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ATUADORES QUE APRESENTAM FALHAS com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 09 de junho de 2025

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1106/2025**

Considerando o valor estimado de R\$ 334,40 (trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa COFEVAR INDUSTRIA E COMERCIO DE FERROS LTDA, CNPJ: 45.124.377/0001-90 visando à AQUISIÇÃO DE VIGA U DE AÇO PARA FABRICAÇÃO DE BASE PARA BOMBA CENTRÍFUGA com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 09 de junho de 2025

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**Licitações e Contratos****Atas de Avaliação**

**ATA DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025**

Aos nove dias do mês de junho de 2025, reuniu-se na sala de reuniões do CONSIRC, sito a Rua Maranhão, 1426, Catanduva a Comissão de Avaliação de Amostras composta pelos Srs. Mariane Cristina Pereira, Bruno de Souza Mello e Nathalia Longo Pasqualatto, para análise das amostras apresentadas referentes ao Pregão Eletrônico 015/2025 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE INSUMOS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC.**

Não foram apresentadas amostras do item.

Em seguida esta Comissão resolveu encerrar a presente sessão, da qual foi lavrado a presente Ata, que lida e achada conforme vai assinada por mim, Nathalia Longo Pasqualatto e demais presentes.

Mariane Cristina Pereira
Bruno de Souza Mello
Nathalia Longo Pasqualatto

PARECER DE ANÁLISE DA AMOSTRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE INSUMOS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC

ITEM	LICITANTE	RESULTADO DA ANÁLISE
14	KLINGER AZEVEDO OTTOBONI	REPROVADO não apresentou amostra

Catanduva, 09 de junho de 2025.

Mariane Cristina Pereira
Bruno de Souza Mello
Nathalia Longo Pasqualatto

ATA DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025

Aos nove dias do mês de junho de 2025, reuniu-se na sala de reuniões do CONSIRC, sito a Rua Maranhão, 1426, Catanduva a Comissão de Avaliação de Amostras composta pelos Srs. Mariane Cristina Pereira, Bruno de Souza Mello e Nathalia Longo Pasqualatto, para análise das amostras apresentadas referentes ao Pregão Eletrônico 016/2025 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA VEICULAR E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC.**

Após análise e discussão, resolve APROVAR os itens 03, 04, 05, 10, 11 e 12 conforme parecer em anexo.

Em seguida esta Comissão resolveu encerrar a presente sessão, da qual foi lavrado a presente Ata, que lida e achada conforme vai assinada por mim, Nathalia Longo Pasqualatto e demais presentes.

Mariane Cristina Pereira
Bruno de Souza Mello
Nathalia Longo Pasqualatto

PARECER DE ANÁLISE DA AMOSTRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 128/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA VEICULAR E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC

ITEM	LICITANTE	RESULTADO DA ANÁLISE
------	-----------	----------------------



3	D.P GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA	APROVADO
4	J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP	APROVADO
5	J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP	APROVADO
10	J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP	APROVADO
11	J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP	APROVADO
12	ANA CRISTINA POZETTI BRAZ ME	APROVADO

Catanduva, 09 de junho de 2025.

Mariane Cristina Pereira
Bruno de Souza Mello
Nathalia Longo Pasqualatto

Atas de Sessões**ATA DA REUNIÃO PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS**
DISPENSA Nº 008/2025

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, na sede do CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, localizado à Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva -SP, a Comissão Julgadora de Licitações, composta pela Sra. Nathalia Longo Pasqualatto, agente de contratação, Mariane Cristina Pereira e Bruno de Souza Mello, Apoio do Agente de Contratação.

Declarada aberta à reunião, a agente de contratação, comunicou os presentes que a mesma se destinava ao recebimento da documentação referente a Dispensa 008/2025, relativo à **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE LANCETAS PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR**, tendo sido apresentado pela empresa:

- DINÂMICA MERCANTIL LTDA

CNPJ: 00.733.472/0001-53

Analisado a proposta recebida por meio eletrônico dentro do prazo estipulado, registrou-se o seguinte valor:

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR ATRAVES DE PUNCAO DIGITAL	CX	30	R\$ 12,40	R\$ 372,00

Em seguida foi informado pela agente de contratação que a empresa **DINÂMICA MERCANTIL LTDA** o prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentar a documentação referente à habilitação, conforme o item 4.2 do edital.

Nada mais havendo a ser tratado, a agente de contratação declarou encerrada a reunião, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinadas.

Nathalia Longo Pasqualatto
Agente de Contratação
Bruno de Souza Mello
Apoio
Mariane Cristina Pereira
Apoio

ATA DA REUNIÃO PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS
DISPENSA Nº 009/2025

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, na sede do CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, localizado à Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva -SP, a Comissão Julgadora de Licitações, composta pela Sra. Nathalia Longo Pasqualatto, agente de contratação, Mariane Cristina



Pereira e Bruno de Souza Mello, Apoio do Agente de Contratação.

Declarada aberta à reunião, a agente de contratação, comunicou os presentes que a mesma se destinava ao recebimento da documentação referente a Dispensa 009/2025, relativo à **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CATETER PERIFÉRICO IV COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.**

Não foram apresentadas propostas para o item.

Nada mais havendo a ser tratado, a agente de contratação declarou encerrada a reunião, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinadas.

Nathalia Longo Pasqualatto

Agente de Contratação

Bruno de Souza Mello

Apoio

Mariane Cristina Pereira

Apoio

ATA DA REUNIÃO PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS

DISPENSA Nº 010/2025

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, na sede do CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, localizado à Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva -SP, a Comissão Julgadora de Licitações, composta pela Sra. Nathalia Longo Pasqualatto, agente de contratação, Mariane Cristina Pereira e Bruno de Souza Mello, Apoio do Agente de Contratação.

Declarada aberta à reunião, a agente de contratação, comunicou os presentes que a mesma se destinava ao recebimento da documentação referente a Dispensa 010/2025, relativo à **AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA RÁDIO TRANSECTOR**, tendo sido apresentado pelas empresas:

- AFM TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 51.343.243/0001-63

- 56.252.387 RICARDO MESSIAS DA SILVA

CNPJ: 56.252.387/0001-28

Analisado as propostas recebidas por meio eletrônico dentro do prazo estipulado, registrou-se os seguintes valores:

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	AFM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	56.252.387 RICARDO MESSIAS DA SILVA
1	BATERIA PARA RÁDIO TRANSECTOR PORTÁTIL	UN	12	R\$ 299,00	R\$ 372,00

Em seguida foi informado pela agente de contratação que a empresa **AFM TELECOMUNICAÇÕES LTDA** o prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentar a documentação referente à habilitação, conforme o item 4.2 do edital.

Nada mais havendo a ser tratado, a agente de contratação declarou encerrada a reunião, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinadas.

Nathalia Longo Pasqualatto

Agente de Contratação

Bruno de Souza Mello

Apoio

Mariane Cristina Pereira

Apoio

Dispensas

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**PROCESSO Nº. 143/2025****DISPENSA Nº. 011/2025**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 25.103.884/001-30, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas em Edital, conforme os critérios e procedimentos definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 10/06/2025, ÀS 23:59 HORAS

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: via e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.consirc.sp.gov.br/licitacoes/dispensa/13>

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS - FICHAS DE ATENDIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC

Catanduva - SP, 05 de junho de 2025. SILVIO CESAR SATORELLO Presidente

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**PROCESSO Nº. 145/2025****DISPENSA Nº. 012/2025**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 25.103.884/001-30, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas em Edital, conforme os critérios e procedimentos definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 12/06/2025, ÀS 23:59 HORAS

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: via e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.consirc.sp.gov.br/licitacoes/dispensa/13>

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS NEONATAL DE VENTILADOR PULMONAR

Catanduva - SP, 09 de junho de 2025. SILVIO CESAR SATORELLO Presidente

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**PROCESSO Nº. 146/2025****DISPENSA Nº. 012/2025**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 25.103.884/001-30, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas em Edital, conforme os critérios e procedimentos definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 12/06/2025, ÀS 23:59 HORAS

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: via e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.consirc.sp.gov.br/licitacoes/dispensa/13>

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTA CRACHÁ VERTICAL PLÁSTICO PARA CONVENÇÃO COM CORDÃO

Catanduva - SP, 09 de junho de 2025. SILVIO CESAR SATORELLO Presidente

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº. 147/2025

DISPENSA Nº. 014/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 25.103.884/001-30, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas em Edital, conforme os critérios e procedimentos definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 12/06/2025, ÀS 23:59 HORAS

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: via e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.consirc.sp.gov.br/licitacoes/dispensa/13>

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTAS DE EUCATEX E ARMÁRIOS EM ACRÍLICO NAS DEPENDÊNCIAS DO CONSIRC

Catanduva - SP, 09 de junho de 2025. SILVIO CESAR SATORELLO Presidente

Resultados

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
001/2023	INABILITADO	FELIPE SARAVALLI REDIGOLO	413.***.***-03	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "a" e "h" do edital.
002/2023	HABILITADA	VANESSA HELENA MARINS	353.***.***-01	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
029/2023	HABILITADA	VANESSA HELENA MARINS	353.***.***-01	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
052/2023	INABILITADA	CAMILA BIROCHI CESPEDES	503.***.***-08	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "h" do edital.
075/2023	INABILITADO	CARLOS EDUARDO JOSÉ DOS SANTOS	333.***.***-00	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "e" do edital.
081/2023	INABILITADA	VANESSA HELENA MARINS	353.***.***-01	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "a", "d" e "h" do edital.
101/2023	HABILITADA	VANESSA HELENA MARINS	353.***.***-01	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
002/2024	HABILITADA	CAMILA BIROCHI CESPEDES	503.***.***-08	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



012/2024	INABILITADA	FERNANDO RIBEIRO DOS SANTOS	52.808.058/0001-60	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "a" e "n" do edital.
025/2024	INABILITADO	ADAUTO MOTTA FILHO	340.***.***-80	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d" do edital.
028/2024	INABILITADO	FELIPE SARAVALLI REDIGOLO	413.***.***-03	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "a" e "h" do edital.
035/2024	HABILITADA	CAMILA BIROCHI CESPEDES	503.***.***-08	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
045/2024	HABILITADA	VANESSA HELENA MARINS	353.***.***-01	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
053/2024	HABILITADA	CAMILA BIROCHI CESPEDES	503.***.***-08	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
102/2024	INABILITADO	FELIPE SARAVALLI REDIGOLO	413.***.***-03	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "a" e "h" do edital.
130/2024	INABILITADO	DANY ALEXANDRE ZONCA	280.***.***-60	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d" e "e" do edital.
137/2024	HABILITADA	VANESSA HELENA MARINS	353.***.***-01	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
005/2025	INABILITADO	FELIPE SARAVALLI REDIGOLO	413.***.***-03	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "a" e "h" do edital.
008/2025	HABILITADA	LAURA FORMIGONI PAGLIOTTO	381.***.***-07	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
024/2025	HABILITADO	PEDRO HENRIQUE NERY	454.***.***-85	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
027/2025	INABILITADO	ADAUTO MOTTA FILHO	340.***.***-80	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d" do edital.
053/2025	HABILITADA	CAMILA BIROCHI CESPEDES	503.***.***-08	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
070/2025	INABILITADO	FELIPE SARAVALLI REDIGOLO	413.***.***-03	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "a" e "h" do edital.
074/2025	INABILITADO	FELIPE SARAVALLI REDIGOLO	413.***.***-03	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "a" e "h" do edital.
075/2025	HABILITADA	LAURA FORMIGONI PAGLIOTTO	381.***.***-07	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
083/2025	HABILITADA	PRISCILA MAIER MOIMAS	258.***.***-06	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
096/2025	HABILITADA	MARIANGELA TEIXEIRA MORENO	184.***.***-47	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
096/2025	HABILITADO	CARLOS EDUARDO JOSÉ DOS SANTOS	333.***.***-00	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
099/2025	HABILITADA	LAURA FORMIGONI PAGLIOTTO	381.***.***-07	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
099/2025	HABILITADA	MARIANGELA TEIXEIRA MORENO	184.***.***-47	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
108/2025	HABILITADA	MAIARA CAMILA DOS SANTOS	361.***.***-97	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
109/2025	HABILITADA	BIANCA APARECIDA FRASSON	443.***.***-63	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
109/2025	INABILITADA	KATIA HELENA DA SILVA	304.***.***-84	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "a", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" do edital.



109/2025	HABILITADA	DAIANE BARBOSA CESAR LEITE	364.***.***-52	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
109/2025	HABILITADO	ALEXANDRE SCARABELI	356.***.***-33	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
110/2025	HABILITADO	DUARTE BROSLE	126.***.***-41	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
110/2025	HABILITADO	ALEXANDRE SCARABELI	356.***.***-33	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
111/2025	HABILITADA	STRADIOTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	28.360.209/0001-58	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratação.

Catanduva - SP, 06 de junho de 2025.

Carla Soncini

Membro

Nathalia Longo Pasqualatto

Membro

Tiago Venturine Da Silva

Membro

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Ato de Abertura**

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**EDITAL Nº 024/2025****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A
CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO PARA O
ANO LETIVO DE 2025.**

O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva (IMES Catanduva), por meio do seu Diretor, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II e IX, da Constituição Federal, nas Leis Complementares Municipais nº 3.632/00 e nº 0452/08 e na Deliberação CEE 145/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de Professores para contratação temporária.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os docentes selecionados serão contratados em regime especial, por um ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme critério de conveniência e oportunidade.

1.2. O processo seletivo será conduzido por Comissão Organizadora devidamente constituída por Portaria Interna do IMES Catanduva.

1.3. As dúvidas poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico: coord.direito@imescatanduva.edu.br.

1.4. A divulgação oficial das informações referentes ao processo seletivo dar-se-á pela publicação de editais na página eletrônica: www.imescatanduva.edu.br e/ou no diário oficial do Município de Catanduva-SP. (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>).

2. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E PARA A CONVOCAÇÃO

2.1. As vagas e os requisitos exigidos para inscrição são aqueles elencados nas tabelas do Anexo V do presente edital.

2.2. A inscrição, a seleção e a classificação do candidato serão no curso ou disciplina para o qual o candidato se inscreveu.

2.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação de que trata o item 7.2.3.

2.4. São requisitos exigidos para inscrição:

- a) ser brasileiro, nos termos do art. 12, da Constituição Federal;
- b) ser maior;
- c) estar em gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares apresentando certidão de quitação com o serviço militar ou, se dispensado do serviço militar, apresentando cópia da reservista;



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



- e) cópia da Cédula de Identidade (RG);
- f) cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- g) cópia do Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral atualizada;
- h) ter a formação acadêmica especificada no Anexo V deste edital;
- i) cópia fiel do Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ, instruído com fotocópias dos documentos correspondentes, encadernado e paginado, organizado rigorosamente de acordo com a ordem estabelecida no Anexo IV deste edital.

2.5. A formação em curso de graduação será comprovada, por meio de diploma devidamente registrado.

2.6. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;

b) diploma de mestre e/ou doutor ou ata de defesa de dissertação/tese, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

2.6.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* somente serão aceitos se os cursos forem reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

2.7. O candidato poderá fazer inscrição em mais de uma vaga, desde que atenda os requisitos específicos exigidos para tanto, preencha ficha de inscrição individualizada para cada uma, e efetue o pagamento das respectivas taxas de inscrições.

2.7.1. O candidato não poderá alegar o fato de estar inscrito em mais de uma vaga como justificativa para pedir a mudança de horário da prova didática.

2.8. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes do item 2.4 serão exigidos, também, no ato da convocação, sendo condição indispensável para a posse.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria do *Campus* do IMES Catanduva, localizado na Avenida Daniel Dalto, s/n, (Rodovia Washington Luiz - SP 310 - km 382), em Catanduva - SP, nos **dias 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 26 e 27 de junho de 2025 das 14h00m às 19h30m**.

3.2. Ao requerimento de inscrição, firmado pelo candidato ou procurador com poderes específicos para tal, juntar-se-á o comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição, onde consta declaração de que o candidato se submete a todas as condições deste edital, devidamente preenchida e assinada;



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



b) Cópia fiel do Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ e instruído com fotocópias dos documentos pessoais, formação acadêmica, titulação e produção científica correspondente, encadernado e paginado, organizado de acordo com a ordem estabelecida no Anexo IV deste edital, **apenas dos últimos 5 anos.**

3.2.1. Os documentos que instruem o *currículum* deverão ser separados por atividade com folha de rosto indicativa do nome do item a que se refere, fazendo-se, inclusive, menção ao número do subitem ao qual pertence, de acordo com a especificação registrada no Anexo IV deste edital, sob pena de não serem contados os títulos.

3.2.2. O currículo não encadernado e/ou não paginado, e não organizado segundo a ordem estabelecida no Anexo IV deste edital, não será aceito pela comissão.

3.3. Será **indeferida** a inscrição do candidato que não preencher os requisitos mínimos de documentação pessoal, graduação, pós-graduação e comprovação de dados no Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ.

3.4. Não serão levadas a efeito atualizações do Currículo na Plataforma *Lattes* realizadas em data posterior à inscrição.

3.5. Não haverá devolução da importância referente à taxa de inscrição, salvo na hipótese do certame não se realizar.

3.6. Em hipótese alguma será admitida alteração na ficha de inscrição após sua efetivação.

3.7. O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva não se responsabilizará, caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou por outros fatores de ordem técnica não imputáveis a ele.

3.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, WhatsApp, e-mail, ou qualquer outro meio eletrônico, condicional ou extemporâneas.

3.9. O pedido de inscrição implica o conhecimento de todos os termos desse Edital e sua irrestrita aceitação pelo candidato.

3.10. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas, serão divulgadas em edital, publicado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

3.11. As inscrições com documentação incompleta ou que não atendam as exigências deste edital serão indeferidas.

3.12. Do resultado da homologação, caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora, a ser interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data da publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Município de Catanduva.

3.12.1. O recurso deverá ser protocolizado na Secretaria do IMES Catanduva, no mesmo endereço em que foi feita a inscrição, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h00min às 19h30min.

www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

3.13. A decisão da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico www.imescatanduva.edu.br, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo previsto no subitem anterior.

3.14. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, nos endereços eletrônicos especificados no item 1.4.

4. DAS PROVAS

4.1. O processo seletivo constará de prova didática e prova de títulos.

4.2. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver sua inscrição deferida.

4.2.1. A prova didática será realizada no dia **11/07/2025**, a partir das **15h00min**, obedecida a ordem do sorteio de que trata o item 4.5.

4.2.2. No ato de realização da prova o candidato deverá apresentar-se, portando sua cédula de identidade ou documento equivalente, com foto, conforme disposto no presente edital.

4.3. A realização da prova estará sob a responsabilidade de banca(s) examinadora(s), constituída(s) por três professores, dos quais, pelo menos um, tenha titulação igual ou superior à dos candidatos, ressaltando-se que serão observadas todas as normas de segurança de saúde.

4.4. O sorteio do tema para a prova didática, e a ordem de apresentação dos candidatos serão de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4.4.1. O sorteio relativo à Prova Didática será realizado no dia **10/07/2025, às 15h00min**, estando convocado o candidato ou seu procurador legalmente constituído a participar desta reunião pública.

4.4.2. O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local do sorteio com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identificação com foto recente, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, sua identificação, sob pena de não ser admitido seu ingresso no local, o que levará à sua eliminação automática do certame.

4.4.3. O número do tema sorteado será único para todos os candidatos.

4.4.4. O sorteio será realizado em uma das salas do Campus do IMES Catanduva, indicada no mural de entrada do campus.

4.5. O sorteio será organizado da seguinte forma:

a) o primeiro sorteio estabelecerá o item da prova, que **será único** para todos os candidatos;

b) o segundo sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática.

4.6. Não haverá segunda chamada para a prova e nem realização fora da data, horário e local estabelecidos.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



4.7. O não comparecimento ao sorteio ou à prova didática, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática e irreversível do candidato.

4.8. O candidato poderá eleger um procurador com poderes especiais para representá-lo no sorteio.

5. DA PROVA DIDÁTICA

5.1. A prova didática, aberta ao público, versará sobre o item sorteado e iniciará, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

5.1.1. É vedado ao candidato assistir a prova didática de outro candidato.

5.2. Iniciada a prova didática, não será permitida a entrada do público.

5.3. A prova didática compreenderá parte expositiva com duração **de (20) vinte minutos**, e eventual parte argutiva, a juízo da Banca Examinadora, que poderá solicitar esclarecimentos relacionados com o conteúdo exposto.

5.3.1. Durante a parte expositiva, o candidato não poderá ser interrompido sob qualquer forma ou pretexto.

5.3.2. Antes de iniciar a parte expositiva, o candidato deverá entregar 4 (quatro) cópias do Plano de Aula, referente ao item sorteado, sendo 1 (uma) para ser anexada à Ata de Avaliação e 1 (uma) para cada membro da Banca Examinadora.

5.3.3. A não entrega do plano no início da aula implicará na eliminação do candidato.

5.3.4. Serão disponibilizados recursos didáticos ao candidato como quadro, pincel e apagador bem como computador e datashow. O IMES Catanduva não se responsabiliza por qualquer eventualidade com a utilização dos equipamentos utilizados pelos candidatos. Outros recursos didáticos que o candidato necessitar para realização da prova será de sua exclusiva responsabilidade, inclusive quanto à preparação e instalação.

5.3.5. Será disponibilizado até 05 (cinco) minutos antes do início da prova didática para fins de preparação e instalação de recursos didáticos que o candidato eventualmente queira utilizar.

5.4. A avaliação da prova didática observará os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital, não cabendo pedido de reconsideração quanto ao resultado.

5.5. Cada examinador atribuirá ao candidato nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.5.1. A nota da prova didática será a média aritmética simples, com duas casas decimais, entre àquelas atribuídas pelos três examinadores da Banca.

5.6. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver, na prova didática, média igual ou superior a 70 (setenta) pontos.



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. A prova de títulos somente será aplicada aos candidatos aprovados na prova didática, tendo caráter unicamente classificatório.

6.2. Na prova de títulos, a Banca Examinadora ou a Comissão Organizadora atribuirá nota obtida a partir dos critérios especificados no Anexo IV deste Edital, com pontuação total de, no máximo, 100 (cem) pontos.

6.3. A comprovação dos títulos far-se-á mediante apresentação de documento de identificação pessoal e do curriculum devidamente instruído por fotocópias dos diplomas e/ou certificados correspondentes, entregues no ato da inscrição.

6.4. Receberá nota zero na prova de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma prevista neste Edital.

6.5. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, correio eletrônico, WhatsApp, condicional e/ou extemporâneo.

6.6. Só serão aceitos como títulos os registros feitos em papel.

6.7. É de responsabilidade do candidato indicar no título, de forma clara e precisa, o item do Formulário de Pontuação da Prova de Títulos para o qual o título está sendo apresentado.

6.8. O Currículo *Lattes* não será objeto da Prova de Títulos, sendo que sua conferência terá por objetivo apenas o de verificar a consistência do registro com a documentação apresentada.

6.9. Após a entrega dos títulos, estes não poderão ser substituídos ou devolvidos, nem ser acrescentado algum documento.

6.10. Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados, quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor oficial, nos termos da legislação vigente.

6.11. A nota da prova de títulos será a soma obtida com os títulos válidos.

6.12. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

6.13. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

7. DA APROVAÇÃO

7.1. A nota final será calculada mediante somatório das notas obtidas pelo candidato na prova didática e prova de títulos.

7.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota igual ou superior a mínima prevista neste Edital.

7.2.1. A aprovação, em si, não garante ao candidato o direito de contratação e, portanto, de ministrar aulas.



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



7.2.2. Para efeito de atribuição de aulas, observar-se-á a classificação do candidato, sua aderência à área do conhecimento em disputa, as Portarias da Instituição, o número de aulas disponíveis e a disponibilidade de horário.

7.2.3. O candidato será classificado na vaga escolhida, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

7.2.4. Em caso de empate na nota final, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

7.2.4.1. Se entre os candidatos com a mesma pontuação houver alguém com mais de 60 (sessenta) anos de idade, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único, do art. 27 do Estatuto do Idoso;

7.2.4.2. Ocorrendo empate entre candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota na prova didática;
- b) maior titulação acadêmica;
- c) maior tempo de magistério superior;
- d) maior idade.

7.3. A Banca Examinadora entregará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora, que o encaminhará à Direção para homologação.

7.4. O edital de homologação do resultado final do processo seletivo será divulgado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

7.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Direção do IMES Catanduva, devendo ser interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data da publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Município de Catanduva.

7.6. Os recursos impugnando a omissão de nome, cargo, indeferimento de inscrição, resultados da prova didática e contagem de títulos serão dirigidos à Comissão Organizadora do certame e deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data da publicação do ato impugnado no Diário Oficial do Município de Catanduva.

7.7. Os recursos deverão ser protocolizados na Secretaria do IMES Catanduva, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h00m às 19h30m.

8. DA CONVOCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE AULAS

8.1. A convocação inicial para atribuição de aulas será feita mediante edital, divulgado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

8.2. No ato da contratação, além de preencher os requisitos exigidos no item 2.4, o candidato deverá comprovar que goza de boa saúde e possui capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente.

8.3. A prova da saúde física e mental será feita mediante atestado médico ocupacional, a ser apresentado no ato da contratação.



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



8.4. A aprovação na seleção não implicará na obrigatoriedade de convocação do candidato.

8.5. Surgindo vagas suplementares às previstas neste Edital, durante o período de validade do certame, o candidato será convocado, obedecendo-se a ordem de classificação.

8.5.1. Uma vez convocado, o candidato deverá comparecer no IMES Catanduva, no dia e hora previamente estipulados, sob pena de perda do direito à nomeação.

8.5.2. Não atendida a convocação, deverá ser chamado o próximo candidato na ordem de classificação, até que seja provida a vaga.

8.6. Na atribuição de aulas deverá ser observada a especialidade do aprovado quanto ao conteúdo da disciplina a ser ministrada. Por isso o candidato deve possuir aderência e conhecimento prático/teórico dentro da disciplina escolhida.

8.6.1. A aderência à disciplina será aferida mediante cópia de documento comprobatório de atendimento ao perfil exigido para se ministrar a matéria onde o aprovado será lotado.

8.6.2. O documento a que alude o item anterior será o Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação e Diploma ou, certificado de conclusão ou, declaração de conclusão do programa de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado), que comprove a combinação exigida no perfil da referida vaga.

8.6.3. Caso o candidato ainda não possua o referido título, poderá apresentar como documento a declaração expedida pelo programa de pós-graduação contendo a área de concentração do programa o qual o candidato está vinculado.

8.6.4. Também será considerado como documento comprobatório de aderência e conhecimento prático/teórico, a declaração firmada por instituição de ensino superior, demonstrando experiência docente no conteúdo da disciplina, por, no mínimo, 02 (dois) anos.

8.6.5. Na elaboração do horário serão observadas as necessidades do curso e da Instituição de Ensino.

8.7. Para assunção das disciplinas relacionadas à metodologia de pesquisa e/ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o candidato deverá ser Mestre ou Doutor.

8.8. O candidato aprovado poderá ministrar, no máximo, 02 (duas) disciplinas em cada curso.

8.9. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do IMES Catanduva, durante o período de validade da seleção.

8.9.1. As correspondências enviadas ao endereço que consta do registro do candidato junto ao IMES Catanduva serão consideradas válidas para todos os efeitos legais, ainda que o destinatário não seja encontrado no local.



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O resumo deste Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Catanduva (disponível no endereço eletrônico: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>) e no site do Imes (www.imescatanduva.edu.br).

9.2. A presente seleção será válida por 01 (um) ano, a contar da data de contratação, podendo, no interesse do IMES Catanduva, ser prorrogada por igual período.

9.3. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica da Direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva.

9.4. Após a homologação das inscrições dos candidatos, a Comissão Organizadora indicará os membros da Banca Examinadora, que serão designados pela Direção por meio de portaria específica.

9.5. A presidência da Banca Examinadora será exercida por um de seus membros, respeitando-se a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

9.6. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s) cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.

9.7. Os candidatos não aprovados ou que tiverem suas inscrições indeferidas poderão retirar os documentos apresentados para inscrição, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva até trinta dias após o encerramento da seleção.

9.7.1. Os candidatos aprovados e não convocados poderão retirar os documentos apresentados para inscrição até trinta dias após a data de vencimento do prazo de validade da seleção.

9.7.2. Decorridos os prazos acima citados, os documentos serão inutilizados.

9.8. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou registrou dados incorretos na ficha de inscrição, ou ainda, que não preenche algum dos requisitos exigidos neste edital, sua inscrição será cancelada, anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo dos procedimentos e das penalidades legais aplicáveis ao caso.

9.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na seleção, valendo para esse fim, o edital de homologação do resultado final.

9.10. Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas mediante retificação, a ser divulgada nos endereços eletrônicos mencionados no item 1.4 deste Edital e a alteração publicada será considerada integrante deste Edital.

9.11. O candidato, no ato de sua contratação, deverá estar ciente que poderá produzir material para ser inserido em Plataforma Digital, bem como autorizar a divulgação de sua imagem, se necessário.



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, observando as normas aplicáveis à espécie.

Catanduva-SP, 09 de junho de 2025.

Prof. Me. Paulo Roberto Vieira Marques
Diretor

www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br**EDITAL Nº 024/2025****ANEXO I****VALORES SALARIAIS**

1. Os valores salariais terão variação de acordo com a quantidade de horas aulas ministradas pelo docente e o nível de habilitação, sendo acrescidos, proporcionalmente, do adicional de férias e da gratificação natalina.
2. O valor da hora aula em vigor, atualmente, é de:

VALOR DA HORA AULA	
Nível	Valor em R\$
I - Especialista	41,92
II - Mestre	48,19
III - Doutor	55,43



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



EDITAL Nº 024/2025
ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

Nome _____
RG nº _____, Órgão Emissor _____, Data de Emissão _____, CPF nº _____, Data de Nascimento _____, Telefone _____,
E-mail _____,
Endereço _____,
Bairro: _____ CEP _____,
Cidade _____ Estado _____

Vem requerer sua inscrição no processo seletivo convocado pelo **Edital nº 024/2025**, destinado à seleção de Docentes para atribuição de aulas temporárias no Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva:

Código Vaga: _____
Curso/Disciplina: _____
(escrever em letra de forma, legível)

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, para os devidos fins, que me submeto a todas as condições do Processo Seletivo simplificado convocado pelo Edital **nº 024/2025**, destinado à seleção de docentes para suprir as vagas temporárias dos cursos de graduação do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, bem como serem verdadeiras as informações prestadas, responsabilizando-me por seu teor.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Recebemos a presente inscrição em ____/____/____

Recebedor: _____



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**EDITAL nº 024/2025**
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

Seleção de Docentes destinada à convocação, para atribuição de aulas temporárias do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, convocado pelo Edital **nº 024/2025**.

Curso/Disciplina: _____
(escrever em letra de forma, legível)

Candidato _____
_____, RG nº _____, Órgão
Emissor _____, CPF nº _____

Data da inscrição ____/____/____

Recebedor: _____

Assinatura e carimbo do servidor





INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



EDITAL Nº 024/2025
ANEXO III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

1. PLANO DE AULA – 20,00 pontos

- 1.1. Adequação dos objetivos ao tema – 5,0 pontos
- 1.2. Dados essenciais do conteúdo – 5,0 pontos
- 1.3. Adequação dos procedimentos e recursos didáticos – 5,0 pontos
- 1.4. Indicação da bibliografia – 5,0 pontos

2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA – 80,00 pontos

- 2.1. Apresentação e problematização – 10,0 pontos
- 2.2. Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações etc.) – 10,0 pontos
- 2.3. Clareza, objetividade, comunicabilidade e desenvolvimento sequencial – 10,0 pontos
- 2.4. Articulação do conteúdo com o tema – 10,0 pontos
- 2.5. Exatidão e atualidade – 10,0 pontos
- 2.6. Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção – 10,0 pontos
- 2.7. Adequação do material didático ao conteúdo – 10,0 pontos
- 2.8. Adequação ao tempo disponível – 10,0 pontos



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



EDITAL Nº 024/2025

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

TABELAS REFERENTES À FORMAÇÃO ACADÊMICA, ATIVIDADES E PRODUÇÃO INTELECTUAL

1. Para efeito de pontuação na prova de títulos deverá ser observada a formação acadêmica do candidato e as atividades por ele desenvolvidas **nos últimos cinco anos**.

2. Para avaliação da Formação acadêmica serão considerados os seguintes critérios, em valores não cumulativos, prevalecendo o de maior titulação, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos:

2.1	Doutorado	40 pontos
2.2	Mestrado	25 pontos
2.3	Especialização	10 pontos

3. Para avaliação das atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos, nos últimos **05 (cinco) anos**, com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, serão considerados os seguintes critérios:

	Descrição	Peso	Pontuação máxima
3.1	Docência no ensino superior	1,0 ponto a cada ano completo	5,0
3.2	Participação em banca ou comissão examinadora de seleção para o magistério superior	0,4 pontos por seleção	2,0
3.3	Orientação de trabalho de iniciação científica, monitoria ou TCC, concluídos	0,2 pontos por trabalho	1,0
3.4	Orientação de monografia de especialização concluída	0,4 pontos por trabalho	2,0
3.5	Orientação de dissertação de mestrado concluída	0,8 pontos por trabalho	4,0
3.6	Orientação de tese de doutorado concluída	1,0 ponto por trabalho	5,0
3.7	Participação em banca examinadora de TCC de graduação	0,1 ponto por banca	0,5
3.8	Participação em banca examinadora de trabalho de especialização ou banca de qualificação	0,2 pontos por banca	1,0
3.9	Participação em banca examinadora de Dissertações de Mestrado	0,4 pontos por banca	2,0



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



3.10	Participação em banca examinadora de Teses de Doutorado	0,5 pontos por banca	2,5
3.11	Coordenador de Projeto de pesquisa, ensino ou extensão concluído	1,0 ponto por projeto	5,0
3.12	Participação em Projeto de pesquisa, ensino ou extensão concluído	0,5 pontos por projeto	2,5
3.13	Autor de livros publicados na área da seleção	1,0 ponto por livro	2,0
3.14	Autor de livros publicados em área correlata a seleção	0,5 pontos por livro	1,0
3.15	Tradutor, revisor técnico ou organizador de livros publicados na área ou em área correlata à seleção	0,5 pontos por livro	1,0
3.16	Revisor ou membro de Comissão Científica, ou Editorial de Periódicos publicados na área ou em área correlata à seleção	0,3 pontos por artigo	1,5
3.17	Autor ou coautor de capítulo de livro publicado na área da seleção	0,5 pontos por capítulo	2,5
3.18	Autor ou coautor de capítulo de livro publicado em área correlata à seleção	0,3 pontos por capítulo	1,5
3.19	Autor ou coautor de artigos publicados em revistas especializadas, científicas indexadas	1,0 ponto por artigo	5,0
3.20	Autor ou coautor de artigos publicados em revistas não indexadas	0,4 pontos por artigo	2,0
3.21	Autor ou coautor de artigos publicados em anais de encontros científicos	0,4 pontos por artigo	2,0
3.22	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	0,2 pontos por trabalho	1,0
3.23	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de membro da Comissão Científica ou organizadora	0,5 pontos por evento	2,5
3.24	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de Palestrante, mediador, membro de mesas-redondas, conferencistas ou equivalentes	0,4 pontos por participação	2,0



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



3.25	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de ouvinte	0,1 ponto por evento	0,5
3.26	Direção, Chefia de departamento ou coordenação de curso de graduação ou pós-graduação	0,2 pontos por ano completo	1,0
3.27	Aprovação em CONCURSO para ingresso na carreira do magistério superior	1,0 ponto por concurso	1,0
3.28	Participação em cursos de formação continuada ministrados por instituições devidamente credenciadas na área de formação do candidato ou na área de Educação, com carga horária mínima de 10 horas.	0,2 ponto por curso	1,0

4. Cabe ao candidato comprovar sua titulação e produção científica por meio de documentos oficiais, os quais devem estar em sintonia com o registro no curriculum cadastrado na plataforma *lattes*.

5. O candidato é o único responsável pela comprovação documental de suas atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos.

5.1. Ainda que haja registro no *curriculum*, se não for juntado o documento comprobatório, a atividade não será considerada para fins de pontuação.

6. Quando tiver artigo publicado em revistas especializadas, científicas indexadas, o candidato deverá juntar comprovante da classificação do periódico, sob pena da produção não ser computada na contagem dos títulos.



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**EDITAL Nº 024/2025****ANEXO V****DOS CARGOS, VAGAS, REQUISITOS ESPECÍFICOS E OBJETO DE AVALIAÇÃO**

CÓDIGO VAGA	Nº VAGAS	CURSO/ DISCIPLINA	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	TEMAS PARA A PROVA DIDÁTICA
10N	1	Direito	Graduação em Direito e Especialização em Direito ou área afim	1- Da responsabilidade civil dos Agentes de Tratamento de Dados (LGPD) 2- Planejamento sucessório e holding 3- Mediação e Conciliação no CPC 4- Biodireito: princípios 5- Responsabilidade administrativa, civil e penal da pessoa jurídica em matéria ambiental
15N	1	Ciências Contábeis	Graduação em Ciências Contábeis e Especialização em Ciências Contábeis ou área afim	1- Contabilidade Gerencial e Tomada de Decisão Estratégica 2- Contabilidade Digital e Inteligência Artificial no Cenário Atual 3- Auditoria Contábil: Desafios Contemporâneos e a Importância da Independência do Auditor 4- Tributação no Brasil: Complexidades, Reforma Tributária e seus Reflexos na Contabilidade 5- Compliance Contábil e Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): Desafios e Responsabilidades do Profissional.
31N	1	Psicologia	Graduação em Psicologia e Especialização em Psicologia ou área afim	1- Comportamento Organizacional em Psicologia 2- Psicodiagnóstico e Avaliação Psicológica 3- Transtornos de Personalidade 4- Ferramentas de Intervenção Psicológica 5- Políticas Públicas em Saúde Mental
32N	1	Nutrição	Graduado em Nutrição e Especialização em Nutrição ou área afim	1- Seletividade alimentar 2- Nutrição comportamental 3- Restrições alimentares na diverticulite 4- Alergias respiratórias e alimentos inflamatórios 5- Desafios da atuação do nutricionista em UAN



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



50N Disciplina	1	Biologia Humana	Graduado em Biologia ou área afim e Especialização em Biologia ou área afim	1-Sistema Imunológico e Doenças Autoimunes 2- Genética Humana e Doenças hereditárias 3- Biologia celular 4- Metabolismo de Carboidratos e lipídeos 5-Evolução Humana
29N Disciplina	1	Psicomotricidade	Graduado em Educação Física e Especialização em Educação Física ou área afim	1- Os campos da Psicomotricidade. 2- Desenvolvimento Neuropsicomotor na infância 3- Psicomotricidade e Aprendizagem Escolar 4- Benefícios da Intervenção Psicomotora 5- A Psicomotricidade Relacional e a Funcional
29N Disciplina	1	Farmacologia	Graduado em Farmácia e Especialização em Farmácia ou área afim	1- Reações medicamentosas adversas e toxicologia 2- Interações medicamentosas 3- Farmacocinética: Vias de administração, absorção, distribuição, biotransformação e excreção de fármacos 4- Farmacologia molecular 5. Farmacologia da junção neuromuscular
18N Disciplina	1	Editoração gráfica para web	Graduado em Comunicação Social: Publicidade e Propaganda ou Ciência da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Especialização em área afim	1- Criando um Banner Web Responsivo no Adobe Photoshop 2- Prototipagem de Interfaces com Figma: Do Wireframe ao Mockup 3- Edição de Imagens para Web no Photoshop: Corte, Redimensionamento e Otimização 4- Composição Gráfica para Postagens Web com o Canva 5- Gerando Elementos Gráficos para Web com Adobe Photoshop: Ícones e Botões.